



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

EDITAL Nº 031/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO Nº 055/2019

TIPO: Menor Preço Global

SETOR REQUISITANTE:

✓ Diretoria Municipal Geral de Esportes e Lazer.

**CRENCIAMENTO E
SESSÃO PÚBLICA DE
JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO:
DIA 05/11/2019
ÀS 09:00 HORAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS – MG, com sede na Praça Ângelo Rafael Barbuto, 58, Centro, Eugênioópolis/MG – CEP 36.855-000, torna público que fará realizar no dia **05 de novembro de 2019, às 09h (nove horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

OBJETO

Contratação de empresa, sob regime de empreitada integral, com fornecimento e utilização de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços técnicos, **para a construção de uma quadra poliesportiva com vestiário**, nos termos do contrato de repasse OGU MC 873646/2018 - operação 1057945-84 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Anexo I, termo de referência, e demais anexos deste edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO

Dia 05/11/2019, às 09h (nove horas) - Horário de Brasília - DF.

Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização da sessão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis/MG, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações com o auxílio dos membros permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

CONSULTAS AO EDITAL

O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.

OBSERVAÇÃO

Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 da norma retro mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Sumário

PREÂMBULO	1
TÍTULO I - OBJETO.....	4
TÍTULO II – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
TÍTULO III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
TÍTULO IV – DO TIPO DE LICITAÇÃO	4
TÍTULO V – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
TÍTULO VI – DA FASE DE HABILITAÇÃO	5
TÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	9
TÍTULO VIII – DA PROPOSTA - CONTEÚDO DO ENVELOPE 02.....	11
TÍTULO IX – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
TÍTULO X – DA ADJUDICAÇÃO	14
TÍTULO XI – DO PRAZO	15
TÍTULO XII – DA GARANTIA.....	15
TÍTULO XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
TÍTULO XIV – DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.....	17
TÍTULO XV – DAS PENALIDADES	18
TÍTULO XVI – DOS RECURSOS	19
TÍTULO XVII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	20
TÍTULO XVIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	20
TÍTULO XIX – DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	21
TÍTULO XX – DA FISCALIZAÇÃO.....	22
TÍTULO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

TÍTULO I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa, sob regime de empreitada integral, com fornecimento e utilização de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços técnicos, para a construção de uma quadra poliesportiva com vestiário, nos termos do contrato de repasse OGU MC 873646/2018 - operação 1057945-84 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Anexo I, termo de referência, e demais anexos deste edital.

TÍTULO II – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 -As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Quadro de Avisos, Portal da Transparência e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.2- O edital se encontra disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, estabelecida no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Ângelo Rafael Barbuto, 58, Centro, Eugénópolis/MG, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a **doação de duas resmas de papel A4**, conforme Decreto Municipal nº 049/2018, para custear as despesas com os emolumentos relativos à sua impressão.

2.3 -Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizado na Praça Ângelo Rafael Barbuto, 58, Centro, Eugénópolis/MG – CEP 36.855-000, das 08 h às 11h e de 13h às 16h.

2.3.1 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 2.1.

2.4 - Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no mesmo endereço constante do item 2.3 acima.

2.5 - Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 2.1.

TÍTULO III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Conta	Fonte	Título
443	4.4.90.51.00.2.04.00.27.812.0224.1.0061	00.01.00	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
442	4.4.90.51.00.2.04.00.27.812.0224.1.0061	00.01.24	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

TÍTULO IV – DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço, sob regime de empreitada integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

TÍTULO V – DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

TÍTULO VI – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.0 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “01”, com o título “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

6.1 - DOS CADASTRADOS

6.1.1 - Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Registro de Fornecedores mantido pela Secretaria Municipal de Administração, mediante a entrega da cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

6.1.2 - O CRC de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.3 - Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nos títulos 6.6.1 e 6.8.

6.2 - DOS NÃO CADASTRADOS

6.2.1 - Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

6.2.2 - A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico.

6.2.3 - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar todos os documentos de habilitação indicados nos títulos 6.3 a 6.8.

6.2.4 - A documentação a que se refere a cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação até a data e horário designados para sessão da presente licitação.

6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Registro Geral (RG) dos dirigentes da proponente.

6.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.

6.4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que deverá ser aplicado o disposto no item 9.15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

- De Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- De Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- Grau de Endividamento Total:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

- A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) nos índices LG e LC e maior que 0,5 (zero vírgula cinco) no índice GE, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, capital social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do VALOR ANUAL estimado da contratação, nos termos do § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.
- As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

6.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Alvará Municipal de Funcionamento.
- b) Comprovante de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem da empresa licitante, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- c) Comprovante de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com qualificação pertinente ao objeto a ser licitado;
- d) Comprovação de que o responsável técnico é vinculado à licitante, feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
 - **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou carteira de trabalho (com devida ficha do livro de empregados) comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - **profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum;

6.7 – ATESTADO DE VISITA E COMPARECIMENTO (FACULTATIVO)

6.7.1 - Trata-se de um atestado facultativo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas e Estrada, com emissão **não inferior a 24h (vinte e quatro horas)** de antecedência da hora e data prevista para o recebimento da documentação e proposta, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto qualificado e adequadamente inscrito no CREA, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

6.7.2 - **A apresentação do atestado de visita técnica não é obrigatória, entretanto a empresa participante que não apresentá-lo deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e assume total responsabilidade pela não realização da visita, não podendo alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.**

6.7.3 - A visita deverá ser agendada junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis através do telefone (32) 3724-1133.

6.8 - DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO III);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho. (ANEXO V);
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa atende plenamente os requisitos para participação no presente certame (Anexo VI);
- e) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento (ANEXO VII).

6.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Independentemente de apresentação de certificado cadastral de outro órgão público, deverá a empresa participante apresentar todos os documentos conforme exigidos neste edital.
- b) As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- c) Todos os documentos deverão vir dentro do seu envelope correspondente, preferencialmente, na ordem constante do **Título VI**.
- d) Os documentos para habilitação que não forem apresentados em original e/ou cuja autenticidade não possa ser verificada via internet deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas, preferencialmente por cartório competente, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

TÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - No local, data e hora fixados para realização do certame, as propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, designados, respectivamente, envelopes “01” e “02”, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

7.1.1 - Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO):

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 055/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
EDITAL Nº 031/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
ENDEREÇO
E-MAIL/TELEFONE

7.1.2 - Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROCESSO Nº 055/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL Nº 031/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO

E-MAIL/TELEFONE

7.2 - Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

7.3 - Os documentos dos envelopes “01–DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e “02– PROPOSTA” serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 - Os documentos exigidos no envelope “01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto na alínea “d” do item 6.9 deste instrumento, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.5 - O ENVELOPE “01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” conterà os documentos especificados no Título VI.

7.6 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “01” e “02”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste título, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.6.1 - Do instrumento procuratório mencionado no título 7.6 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.6.2 - A carta de credenciamento (**Anexo IX**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere no título 7.6, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.6.3 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.6.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.7 - A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

TÍTULO VIII – DA PROPOSTA - CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

8.1 - Os documentos do ENVELOPE “02 – PROPOSTA” serão apresentados em uma única via, devendo conter a proposta comercial, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro..

8.2 -A proposta, em envelope fechado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Fazer menção ao número do Processo, do Edital, da Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, inscrição estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- b) Telefone e e-mail de todos os sócios;
- c) Todo material/serviço cotado nas propostas deverá estar de acordo com o objeto licitado no ANEXO I, sob pena de desclassificação do proponente.
- d) Preço(s) unitário(s), total(is) e global(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e sendo que o valor global deverá ser transcrito por extenso, relativos ao(s) item(s) cotado(s). Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos com fretes, seguros e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, inerentes à realização dos serviços, objeto deste edital;
- f) A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (**R\$ 0,00**).
- g) Prazo de início da execução dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviços;
- h) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos;
- i) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.3 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

8.4 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “01” e “02”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

8.4.1 - Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 8.4 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

8.4.2- A carta de credenciamento (Anexo IX), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 8.4, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

8.4.3 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.4.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.5 - A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ficando, pois, o preço ofertado fixo e irrevogável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados onde haja necessidade de adequação do projeto original.

8.6 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo VIII deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

8.7 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

8.9 -A licitante participante deverá apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do momento em que for declarada vencedora, a planilha de quantitativos e preços unitários devidamente reajustada de acordo com o seu preço global vencedor.

TÍTULO IX – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 -No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes com os envelopes “01” e “02”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

9.2 -Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “01” e “02” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “01” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “01”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

9.3 - No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “02” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

9.4 - Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “01” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no Título VI deste edital.

9.5 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “02 – PROPOSTA”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “02 – PROPOSTA”, fechados.

9.6 - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “02 – PROPOSTA”, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

9.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.8 - No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “02”, mediante recibo, aos inabilitados.

9.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.10 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

9.11 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 9.12 e seguintes.

9.12 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

9.12.1 - Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 02 (dois) dias, a contar da data da sessão de abertura das propostas para as empresas que se fizerem presentes por seus representantes devidamente credenciados, e a contar da data da veiculação na imprensa oficial do município (quadro de aviso e portal da transparência) para as empresas que apenas protocolizaram seus envelopes.

9.12.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 9.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 9.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- 9.12.4** - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 9.12.1, 9.12.2 e 9.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13** - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 9.12.
- 9.14** - Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 9.15** - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas com débitos fiscais ou trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Administração. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.15.1** - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Prefeitura de Eugênioópolis-MG, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.
- 9.15.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 9.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.16** - O julgamento das propostas de preços (envelopes “02”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.
- 9.17** - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.
- 9.17.1** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura de Eugênioópolis, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 9.18** - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.19** - A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

TÍTULO X – DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito ou através do e-mail informado em sua proposta, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 10.2** - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

TÍTULO XI – DO PRAZO

11.1 -O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses contatos a partir da data de sua assinatura.

11.2 - A execução do objeto deverá ser iniciada conforme estabelecido na respectiva ordem de serviço.

TÍTULO XII – DA GARANTIA

12.1 -Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, **da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória e que tem por finalidade assegurar a Administração perante:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

12.2 -A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 02 (dois) dias, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12.5 -A CONTRATADA prestará garantia do objeto deste instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos ou vícios decorrentes de má execução dos serviços, que venham ser apresentados e identificados após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, devendo corrigir o defeito apresentado imediatamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis.

TÍTULO XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada de forma parcelada, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, conforme os laudos de medições efetuadas, após apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 -Boletim de medição assinado pelo engenheiro da empresa executora e aprovado pelo engenheiro fiscal do Município com o número do respectivo CREA;

13.1.2 -Cópia da Folha de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços;

13.1.3 - GFIP/SEFIP relativo aos serviços;

13.1.4 -Comprovante de recolhimento de FGTS do Pessoal utilizado na execução dos serviços;

13.1.5 - Comprovante de recolhimento do INSS do pessoal utilizado na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

13.1.6 - Emissão da respectiva nota fiscal;

13.1.7 - O 1º pagamento estará vinculado à apresentação da guia de ART, devidamente quitada.

13.1.8 - Além de comprovação de pagamento de outros encargos trabalhistas, que por ventura possam surgir, será necessário apresentar documentos que comprovem regularidade fiscal e trabalhista, conforme relação constante do item 6.4 deste edital.

13.2 - As medições serão efetuadas da seguinte forma: a primeira 20 (vinte) dias após Autorização do Início da execução dos serviços e as demais a cada período de 30 (trinta) dias, exceto para a última que será efetuada independente de prazo, quando da conclusão dos serviços;

13.3 - Não será permitido pagamento antecipado.

13.4 -Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Eugênioópolis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

13.5 -O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Prefeito Municipalde Eugênioópolis.

13.6 -Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

13.7 - O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

13.8 -No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

13.9 - Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

13.10 -Para a execução do pagamento de que trata o item 13.1, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis o NÚMERO DE PROCESSO; NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS; e o NÚMERO DO EDITAL.

13.10.1 Os dados para faturamento são os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CNPJ nº 17 947 656/0001-19

INSCR. EST: ISENTO

PRAÇA ÂNGELO RAFAEL BARBUTO, 58, CENTRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

TEL: (32)3724-1133

CEP- 36.855-000 – EUGENÓPOLIS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL Nº 031/2019

13.11 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.11.1 - Caso haja permanência de inadimplência total ou parcial, o contrato será rescindido.

13.12 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a execução dos serviços, mediante a medição assinada pelo engenheiro municipal, e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.13 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de estipulado no item 13.2 ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.13.1 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante da Prefeitura e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Eugênioópolis.

13.14 - Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

TÍTULO XIV – DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 - A execução dos serviços ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Execução de Serviços pela Prefeitura de Eugênioópolis, ou por outro servidor público designada para o ato, mediante assinatura do contrato respectivo.

14.1.1 - O início da execução de que trata o item anterior poderá ser em outro prazo se assim estiver estabelecido na Ordem de Execução de Serviços.

14.2 – A execução do objeto se realizará conforme estabelecido no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e, no que tange ao prazo, ocorrerá estritamente conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro fornecido pela Prefeitura, devendo quaisquer alterações que vierem a ser realizadas no projeto inicial implicarem diretamente na reformulação de tal cronograma.

14.3 - A contratada sediada em outro Estado da Federação deverá apresentar o visto do CREA do Estado do Rio de Janeiro.

14.4 – A contratada deverá também indicar número de telefone fixo local para contato entre o Município e a Empresa, além de outra forma de contato como, por exemplo, correio eletrônico.

14.5 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

14.6 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

14.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

14.8 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

14.9 - À Prefeitura de Eugênioópolis-MG reserva-se o direito de não aceitar o objeto licitado em desacordo com o previsto nos seguintes documentos a serem incorporados ao instrumento convocatório: projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Caso os serviços estejam em desacordo como os referidos documentos, o contrato poderá ser cancelado e aplicar-se-á o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XV – DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora injustificada na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e garantida a prévia defesa, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.
- c) Multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- d) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- e) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.
- f) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA.
- g) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
- h) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

15.3 - A sanção prevista na alínea “**c**” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente às previstas nas alíneas “**a**”, “**d**” e “**e**”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A multa administrativa prevista na alínea “**c**” não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

15.6 - A aplicação da sanção prevista na alínea “**i**” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Eugênioópolis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 - O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

15.9 - Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15.10 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.11 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.12 - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

TÍTULO XVI – DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.2 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

16.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Quando de Avisos e no Portal da Transparência do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

TÍTULO XVII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 – Durante sua vigência, o valor do contrato será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro em virtude de alterações no projeto original que vierem a se fazer necessárias para a execução do objeto. Nestes casos, o valor contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. Devem acompanhar a solicitação a memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro ratificados e autorizados pelo engenheiro da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

17.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

TÍTULO XVIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - Lavrada a Ata da Sessão e após homologação da presente licitação, a licitante vencedora e a Prefeitura de Eugênioópolis celebrarão termo de contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

18.2 - Em caso de a licitante vencedora não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Eugênioópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, conforme previsto em lei, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

18.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Eugênioópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.4 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura de Eugênioópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

18.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura de Eugênioópolis e desde que não afete a boa execução do contrato.

18.7 - A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

TÍTULO XIX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial e/ou extrajudicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a) Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
- b) Paralisar total ou parcialmente os serviços contratados, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c) Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- d) Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
- e) Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.
- f) Ceder ou transferir o presente contrato.
- g) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- h) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- i) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.
- j) Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.

19.2 - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público, bem como ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

19.3 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

19.4 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

19.5 - Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

19.6 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

TÍTULO XX – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A Prefeitura de Eugênioópolis, através de engenheiro devidamente cadastrado no CREA, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do contrato e serviços em execução e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1 - A Prefeitura de Eugênioópolis indica o Engenheiro **Pedro Henrique Hipólito de Oliveira**, CREA 2015101597, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e emitir respectivo laudo de medição, que servirá de conferente legal dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

20.1.2 – O engenheiro anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.1.3 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

20.1.4 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

20.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Eugênioópolis-MG em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

TÍTULO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do presidente da CPL, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

21.5 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.7 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura de Eugênioópolis-MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.9 - É facultado ao presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao presidente da CPL, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG.

21.11 -A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11.1 - A Licitante vencedora, através de seu representante legal devidamente constituído, deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis/MG para assinatura do contrato, cujo prazo iniciará a partir do envio do comunicado, que por sua vez será encaminhado para o e-mail informado pela Licitante quando da retirada do edital.

21.11.2 - O não comparecimento no prazo estipulado poderá acarretar na desclassificação da Licitante, sem prejuízo de lhe ser aplicada as sanções legais, podendo a prefeitura convocar as demais licitantes na ordem de sua classificação.

21.12 - Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

21.13 -Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

21.14 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.15- A Contratante deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

21.16- Integram o presente Edital:

- ANEXO I.** Plano de Trabalho – Projeto, Planilhas e Cronograma.
- ANEXO II.** Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- ANEXO III.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- ANEXO IV.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos de idade.
- ANEXO V.** Declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
- ANEXO VI.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital.
- ANEXO VII.** Declaração de condição de ME ou EPP
- ANEXO VIII.** Modelo de proposta.
- ANEXO IX.** Modelo carta de credenciamento. Atestado de visita técnica.
- ANEXO X.** Modelo de Atestado de visita técnica.
- ANEXO XI.** Recibo de Retirada de Edital.

21.17- As questões decorrentes da execução deste edital, e sua consequente adjudicação e contratação, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Eugênioópolis-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eugênioópolis-MG, 14 de outubro de 2019.

Leonardo Chaves dos Santos

Presidente

Ana Cláudia Simões do Amaral

Membro

Jeane Piermatei de Sá Pacheco

Membro

PARECER JURÍDICO

O presente Edital está em consonância com o Estatuto das Licitações.

Eugênioópolis-MG, 14 de outubro de 2019.

Paulo César dos Santos Júnior

Assessor Jurídico

OAB/MG 169.845



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PROCESSO Nº 055/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL Nº 031/2019

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa, sob regime de empreitada integral, com fornecimento e utilização de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços técnicos, para a construção de uma quadra poliesportiva com vestiário, nos termos do contrato de repasse OGU MC 873646/2018 - operação 1057945-84 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e o presente termo instrumento.**

É parte integrante desde plano de trabalho o anexo único, composto pelo projeto básico do objeto.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica e se faz necessária, uma vez que cabe ao Município de Eugênioópolis oferecer e propiciar qualidade de vida à sua população.

Com a construção da quadra poliesportiva, a população usufruirá de vários benefícios através do esporte e das atividades que nela poderão ser desenvolvidas, proporcionando mais saúde, integração social, disciplina, combate as drogas, dentre outros fatores importantíssimo a qualidade de vida dos cidadãos.

DA ESTIMATIVA E DO PREÇO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do objeto deste plano de trabalho, o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis fez o levantamento dos serviços necessários e elaborou as planilhas de custos com base na tabela SINAPI, obedecendo as recomendações do TCU para composição do BDI – Bonificações de Despesas Indiretas.

O preço global de referência para contratação dos serviços discriminados neste termo se perfaz na importância de **R\$ 233.732,96 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**, tomando por referência a Tabela SINAP, conforme especificado nas planilhas orçamentárias que integram o presente termo.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para a aquisição dos produtos acima relacionados são as seguintes:

Código	Conta	Fonte	Título
443	4.4.90.51.00.2.04.00.27.812.0224.1.0061	00.01.00	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
442	4.4.90.51.00.2.04.00.27.812.0224.1.0061	00.01.24	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

METODOLOGIA

A Prefeitura de Eugênioópolis se reserva no direito de exigir o objeto licitado nos termos previstos neste edital.

Em caso de a licitante vencedora não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Eugênioópolis o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, salvo disposição legal em contrário, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses contatos a partir da data de sua assinatura.

O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

A Prefeitura de Eugênioópolis, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento ou suspensão dos serviços, caso não atenda as exigências especificadas no projeto, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência.

O Contrato a ser firmado poderá sofrer alteração nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A Prefeitura de Eugênioópolis, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Eugênioópolis em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução dos serviços ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Execução de Serviços pela Prefeitura de Eugênioópolis, ou por outro servidor público designada para o ato, mediante assinatura do contrato respectivo.

O início da execução de que trata o parágrafo anterior poderá ser em outro prazo se assim estiver estabelecido na Ordem de Execução de Serviços.

A execução do objeto se realizará conforme estabelecido no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e, no que tange ao prazo, ocorrerá estritamente conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro fornecido pela Prefeitura, devendo quaisquer alterações que vierem a ser realizadas no projeto inicial implicarem diretamente na reformulação de tal cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

A contratada sediada em outro Estado da Federação deverá apresentar o visto do CREA do Estado de Minas Gerais.

A contratada deverá também indicar número de telefone fixo local para contato entre o Município e a Empresa, além de outra forma de contato como, por exemplo, correio eletrônico.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

À Prefeitura de Eugénópolis reserva-se o direito de não aceitar o objeto licitado em desacordo com o previsto nos seguintes documentos a serem incorporados ao instrumento convocatório: projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Caso os serviços estejam em desacordo como os referidos documentos, o contrato poderá ser cancelado e aplicar-se-á o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à Contratada:

- a) Executar o serviço conforme descrição deste Plano de Trabalho, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e orientações da CONTRATANTE, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no projeto básico.*
- b) Comunicar à Prefeitura de Eugénópolis, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação, casos fortuitos ou de força maior que, eventualmente, venham a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.*
- c) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.*
- d) Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.*
- e) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa.*
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- g) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.*
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.*
- i) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.*
- j) Cumprir as exigências à fiscalização para a perfeita execução do serviço e relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.*
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas (mão de obra, equipamentos, transporte, carga e descarga e outros) e encargos (tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e outros) inerentes ao serviço.*
- l) Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, por escrito, quando for solicitada.*
- m) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.*
- n) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.*
- o) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.*
- p) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.*
- q) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.*
- r) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.*
- s) Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.*
- t) A contratada sediada em outro Estado da Federação deverá apresentar o visto do CREA do Estado de Minas Gerais.*
- u) Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.*
- v) Realizar o recolhimento das taxas Federais, Estaduais e Municipais para a execução do serviço.*
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.*

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe à Contratante:

- a) Emitir Ordem de Serviço Inicial para a contratada, para o efetivo início dos serviços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.*
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.*
- e) Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço, notificando por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fixando prazo para a sua correção.*
- f) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.*
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal, e fazer o atesto e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.*
- h) Realizar a emissão de Boletim de Mediação e pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.*
- i) Providenciar a publicação deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de se assinatura.*

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada de forma parcelada, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, conforme os laudos de medições efetuadas, após apresentação dos seguintes documentos:

- a) Boletim de medição assinado pelo engenheiro da empresa executora e aprovado pelo engenheiro fiscal do Município com o número do respectivo CREA;*
- b) Cópia da Folha de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços;*
- c) GFIP/SEFIP relativo aos serviços;*
- d) Comprovante de recolhimento de FGTS do Pessoal utilizado na execução dos serviços;*
- e) Comprovante de recolhimento do INSS do pessoal utilizado na execução dos serviços;*
- f) Emissão da respectiva nota fiscal;*
- g) O 1º pagamento estará vinculado à apresentação da guia de ART, devidamente quitada.*

Além de comprovação de pagamento de outros encargos trabalhistas, que por ventura possam surgir, será necessário apresentar documentos que comprovem regularidade fiscal e trabalhista, conforme relação constante do item 6.4 deste edital.

As medições serão efetuadas da seguinte forma: a primeira 30 (trinta) dias após autorização do início da execução dos serviços e as demais a cada período de 30 (trinta) dias, exceto para a última que será efetuada independente de prazo, quando da conclusão dos serviços;

Não será permitido pagamento antecipado.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Eugênioópolis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Prefeitura de Eugênioópolis.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis o NÚMERO DE PROCESSO; NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS; e o NÚMERO DO EDITAL.

Os dados para faturamento são os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CNPJ nº 17 947 656/0001-19

INSCR. EST: ISENTO

PRAÇA ÂNGELO RAFAEL BARBUTO, 58, CENTRO.

TEL: (32)3724-1133

CEP- 36.855-000 – EUGENÓPOLIS – MG

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso haja permanência de inadimplência total ou parcial, o contrato será rescindido.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Prefeitura, que somente atestará a execução dos serviços, mediante a medição assinada pelo engenheiro municipal, e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de estipulado no item 13.2 ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante da Prefeitura, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento poderá ser proporcional à parcela executada.

Eugenópolis, 07 de outubro de 2019.

Ulisses dos Santos Costa

Diretoria Municipal Geral de Esportes e Lazer

¹O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO ÚNICO

-Projeto Básico-

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
Município/UF:	EUGENÓPOLIS/MG
Nº da Operação (0000000-00):	
Nº do SICONV (000000):	035100/2018
Valor do Repasse Contratado (R\$):	222.857,14
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	12.706,72
% mínimo de Contrapartida:	0,01%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	5,00
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
Regime previdenciário previsto para a obra:	DESONERADO
Data base do Orçamento:	01-2019

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES
CREA/CAU:	2014140512/D
ART/RRT:	4694522
Data do preenchimento:	16/04/2019

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA INTEGRAL
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	16/04/2019

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Eugênioópolis/MG

Responsável Técnico: Luan Ferreira de Souza Marques

Engenheiro Civil: Crea-RJ 2014140512/D

EUGENÓPOLIS, 19 DE MARÇO DE 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19

MEMORIAL DESCRITIVO - QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIO

Este documento, tem por objetivo fornecer informações sobre o tipo e/ou qualidade dos materiais a serem empregados na construção bem como sobre os serviços de execução da Quadra Poliesportiva e vestiário.

PROJETO DE ARQUITETURA

Este memorial refere-se a todos os materiais e serviços de modo que seja iniciada a CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIO. Este memorial complementa os projetos, e mesmo que pôr ventura os serviços ou materiais aqui não estejam descritos, a empresa dará a obra acabada e pronta ao uso.

A edificação contemplará os seguintes itens: Quadra poliesportiva em concreto armado com as modalidades de futsal, basquete e vôlei, Alambrado com Tela de Proteção sustentada por tubos de aço, Refletores com Lâmpadas para iluminação da Quadra, e vestiário. A Quadra Poliesportiva totaliza uma área de 911,54m² + 34,49 m² da área do vestiário, totalizando 946,03 m² de área construída. A obra está localizada na Rua da Telemig, S/N no Município de EUGENÓPOLIS.

01 - GENERALIDADES:

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado.

Nos projetos apresentados, caso haja divergência entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas pôr cotas, prevalecerão sempre às últimas.

Caberá a empreiteira proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção.

E de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções pôr embargo.

Assim como ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os serviços deverão ter a aprovação previa da fiscalização, no que concerne às fases de execução do projeto.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e este memorial.

O canteiro deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

Será de responsabilidade do construtor a execução plena de todos esses projetos, de acordo com as normas brasileiras, NBRs, Cadernos de Encargos, seguindo-se as orientações previas do Eng. Responsável da Prefeitura Municipal, devendo os mesmos serem encaminhados para aprovação final do engenheiro fiscal, da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que os projetos, descrições dos projetos e memoriais de cálculo estejam aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pelo Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal

Fica estabelecido como fck mínimo 20 Mpa.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de concreto e outros materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela empreiteira. Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitados serão suspensos à execução imediata dos serviços, até a liberação da fiscalização.

Para facilitar o trabalho da fiscalização, a contratada deverá especificar o horário em o Eng. Responsável pela obra estará na mesma. Este horário será fixado entre o Eng. Fiscal da Prefeitura Municipal e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 8 até as 12 e das 13 até as 17 horas, deverá ser diário (de segunda a sexta feira) e no mínimo de 4 horas diárias sempre no mesmo horário.

02 - SERVIÇOS INICIAIS:

02.01. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

A empreiteira executará a instalação do canteiro de obras e instalações provisórias para fornecimento de água, luz e força, cabendo também todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionários.

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, sendo colocado tapume na fachada da obra para que seja restrito qualquer entrada de pessoas no canteiro de obra, bem como a instalação do abrigo de materiais e ferramentas, sendo está em madeira de pinus, coberta com dimensões mínimas de 6,00 m².

Todas as despesas correrão por conta do construtor. Deverão ser mantidas na obra, em locais determinados pela fiscalização, placas da CEF, da Prefeitura - Departamento de Engenharia, do construtor e dos responsáveis técnicos a serem fixadas em local frontal à obra e em posição de destaque. A placa da CAIXA, conforme modelo padronizado pela mesma, nunca poderá ser menor que a maior placa afixada.

02.02. EQUIPAMENTOS:

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19

02.03. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA:

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo.

02.04. SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS:

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

03 – INFRA-ESTRUTURA:

03.01. TRABALHOS DE TERRA:

03.01.01. Raspagem e limpeza manual do terreno.

Limpeza do terreno compreende os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra, deve-se no entanto preservar as árvores existentes, e quando se situarem na área de construção, deverá ser consultada "a priori" a fiscalização.

03.01.02. Locação de Obra.

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos estrutural e de arquitetura. A cota do piso acabado deverá ficar no mínimo 15 cm acima do ponto mais alto do terreno, onde será executado o piso de lajota, ao longo do perímetro da obra. Para o caso do terreno ser terraplenado, deverá ser 25 cm acima do nível da calçada externa. A locação deverá ser executada somente pôr profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (*estacas de posição*) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (*piquetes*) das fundações, pôr meio da medida de *diagonais* (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de triângulos retângulos, cujos catetos se situam nos eixos da locação), da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

03.01.03. Terraplenagem.

A execução de serviço de terraplanagem consiste na conformação do patamar em que será construída a edificação. Em toda a área de projeção da construção deverá ser feita a remoção de toda a camada vegetal. Os quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19

ocorre aterro, este deverão ser compactados em camadas de 20 cm. O caimento do terreno fora da projeção da edificação terá que garantir o escoamento de águas pluviais para Rua existente.

03.02. SAPATAS, PESCOÇOS E VIGAS DE BALDRAME:

03.02. 01. Sapatas, pescoço e vigas de baldrame:

As sapatas e o baldrame deverão ser executados conforme projeto estrutural anexo, utilizando-se concreto com resistência a compressão de 20 MPa após 28 dias de execução. Objetivando a contenção do reaterro interno, quando houver espaço entre a viga de baldrame e o terreno natural, este deverá ser preenchido com uma alvenaria de embasamento, de tijolos maciços ou blocos de concreto assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:4:10; esta alvenaria deverá ser chapiscada em ambos os lados com chapisco grosso, no traço 1:3, de cimento e areia grossa.

03.02. 02. Escavação e aterro compactado:

Os aterros serão executados com material (terra ou areia) de boa qualidade, isento de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20 cm, compactadas energicamente.

03.02.03. Impermeabilizações:

Sobre as estruturas de concreto (vigas de baldrame, e 50cm das alvenarias) será feita uma impermeabilização com produto químico, com tinta asfáltica, como veda concreto ou similar aplicada conforme recomendações do fabricante.

04 - SUPRA-ESTRUTURA:

04.01. PILARES:

Os pilares serão dimensionados e locados de acordo com o projeto estrutural. O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência à compressão de 25 MPa após 28 dias de execução.

05 - PAREDES E PANEIS:

05.01. ALVENARIA:

05.01.01. Execução de Alvenaria de vedação com tijolos cerâmico furado 14x19x39 cm e=15 cm empregado argamassa mista de cal hidratada traço 1:2:8



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19

Para a execução desta quadra, serão executadas paredes de 30 cm em cima das vigas de baldrame, com altura de 30 cm. Também será executada um muro em alvenaria na parte externa da quadra, entre a quadra e o limite do terreno, como é mostrado no projeto arquitetônico, com uma altura de 2,00 m, onde serão anexados o poste, o quadro de medição e o quadro de distribuição, para alimentar a iluminação da quadra. A espessura final das paredes, deverá ser de 15 cm. Os tijolos a serem utilizados serão de 6 furos, tipo pesado à vista, nas dimensões 9x12x20cm, assentados com a maior seção transversal, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas por dentro. As juntas, vertical e horizontal, terão espessura entre 1,00 cm e 1,50 cm.

05.02. ALAMBRADOS:

05.02.01. Alambrado de tela malha 8 soldados, com tubo de aço DN 2", altura 2,00 m:

Será executado um Alambrado de Tela fixo por Tubos de AÇO chumbados em viga de concreto, com altura de 2,00 m.

05.02.02. Portão de correr com tela malha 8 soldadas, com tubo de aço, dimensões de 1,00x1,60 m:

Também será executado um portão de entrada com o mesmo material e a mesma especificação, com as dimensões segundo o projeto arquitetônico.

06 - REVESTIMENTO, ACABAMENTO E PINTURA:

06.01. CHAPISCO:

06.01.01. Execução de Chapisco para parede interna e externa com argamassa de cimento e areia traço 1:3, e=5mm

Toda a alvenaria bem como as estruturas de concreto (pilares) receberá revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa). Para esta atividade, deverão ser tomados cuidados especiais no sentido desse recobrir toda e perfeitamente a superfície de tijolos.

06.02. REBOCO:

Todo o local chapiscado receberá revestimento em reboco. A argamassa utilizada será 1:2:9 de cimento, cal hidratada e areia fina respectivamente. A espessura será de 1,5cm devendo proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. O reboco deverá ser desempenado com feltro. Os cantos de paredes deverão ser chanfrados,

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19

evitando-se as arestas vivas. O chanfro será executado a 45 graus e terá 1,0 cm de largura.

06.03. PINTURA:

O portão bem como o alambrado levará três demãos de tinta a esmalte sintético brilhante sobre uma demão zarcão. As estruturas rebocadas receberão após o lixamento, receberão três demãos de Pintura Acrílica fosco. Essas áreas deverão ser previamente lixadas e limpas da poeira.

As cores serão determinadas previamente pela fiscalização.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

A pintura da Quadra será feita com três demãos com tinta PVA SEMI BRILHO, nas cores escolhidas pela fiscalização.

07 – PAVIMENTAÇÃO:

07.01. PISO DE CONCRETO (QUADRA):

Será executado na área demarcada, de acordo com os projetos (área da quadra – piso de concreto alisado, ver projeto arquitetônico), um piso de concreto armado com espessura $e = 8\text{cm}$, com junta de dilatação, assentados sobre lastro de brita de 10 cm.

Para este piso, serão executados panos, separados pelas juntas, demonstrado na prancha 03/03 do projeto estrutural. As juntas terão 1,50 cm de profundidade, por 0,5 cm de largura, executadas entre cada pano.

Este piso será armado nas duas direções (armadura positiva) com o aço CA-60 com bitolas de 5,0 mm.

A camada final, será alisada, sendo para isso pulverizada com pó de cimento e desempenada com desempenadeira mecânica, dando um acabamento liso, para que a quadra não tenha atrito na prática de esportes, atendendo a exigência de ficar com um piso alisado, pois não será executado contra-piso de cimento e areia, devido a exposição ao tempo, visto que com isso ocorrerá trincas e fissuras nestes contra-pisos. portanto, a quadra será executada apenas por concreto armado desempenado.

A execução destes panos, serão feitos com régua vibratórias e máquinas mecânicas ou elétricas de desempenar.



08 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - VESTIÁRIO

08.01 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, ficando a elaboração de ambos por conta do Ente Federado (Contratante), sendo que neste caso deverá obrigatoriamente ter anuência e aprovação do contratante, uma vez que a Coordenação de Engenharia da Prefeitura Municipal disponibilizará apenas os pontos para cada projeto.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. *Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.*

A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:

- Entrada e medição para energia elétrica.
- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas.



8.2. SISTEMAS DE INSTALAÇÃO E PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

8.2.1. Entrada e medição

O ramal de serviço (de responsabilidade da concessionária local) será aéreo e (ou) subterrâneo, e irá até o poste instalado na mureta, junto ao portão principal do Vestiário. Para a energia elétrica o ramal de entrada e a medição serão em baixa tensão, instalados em mureta de alvenaria.

8.2.2. Alimentador Geral

Do disjuntor automático, ou chave blindada, instalado no quadro de medição, sairão os cabos alimentadores com bitola compatível com a carga instalada, do tipo sintenax ou similar, pelo interior de dutos subterrâneos de PVC rígido rosqueável da marca Tigre, Fortilit ou similar, envolvidos ("envelopados") por concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) com 5 cm de espessura, enterrados numa cava de 0,50 m de profundidade, com trajetória retilínea até o quadro central de distribuição dos circuitos.

A entrada e a medição da energia elétrica, obedecerão rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente.

8.2.3. Quadro Elétrico

A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos sintenax, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:

- Barramento em cobre com parafusos e conectores.
- Disjuntores unipolares, do tipo "quick-lag" (com suporte e parafusos), de 16, e bipolares de 32 A, da marca Lorenzetti, GE, Fabrimar ou similar.
- Disjuntor geral trifásico de proteção de até 50ª, marca acima referenciada.
- Caixa com porta metálica e pintura eletrostática com chaves.

8.2.5. Circuitos Elétricos Alimentadores

De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável da marca Tigre, Fortilit ou similar, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

8.2.6. Condutores Elétricos

Para o alimentador geral de energia elétrica, será utilizado *cabo de cobre, têmpera mole, com isolamento para 750 V, do tipo sintenax, temperatura de serviço 70°C e seção nominal variando de 10mm² a 25mm², marca Pirelli ou similar.*

Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre com capa plástica e isolamento para 750 V, ou cabo de cobre (cabinho), também da marca Pirelli ou similar, com seções nominais variando de 1,5mm² a 4mm².

Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 4%.

8.2.7. Caixas de Passagem

18.2.7.1. Para a rede de energia elétrica serão empregadas caixas de passagem estampadas de embutir, formatos octogonais (4"x4"), hexagonal (3"x3") e retangular (4"x2"), todas confeccionadas em chapa de ferro esmaltada nº 18, com orelhas de fixação e "know - out" para tubulações de até 1" (25mm).

8.2.8. Luminárias, Interruptores e Tomadas

As luminárias serão do tipo plafon, de sobrepor, com 01 lâmpada de LED, conforme projeto elétrico, com anteparo de alumínio refletor e aletas metálicas, em perfil de aço esmaltado na cor branca e proteção anticorrosiva.

As lâmpadas deverão ser do tipo LED 10w, *tonalidade luz do dia e base do tipo encaixa bipino, da marca Osram, GE, Phillips ou similar.*

Os interruptores empregados serão de uma ou duas seções e three - way, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno cinza (alto impacto), marca Pial, Lorezetti ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19

As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, redondas e fosforescentes, com haste para pinos chatos e redondos, segundo normatização recente da ABNT, unipolares de 15 A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local, com placa de poliestireno cinza de alto impacto, da marca Pial, Lorezetti ou similar. Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

8.3. DIVERSOS

Todas as instalações elétrica, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.

Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

09 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - VESTIÁRIO

19.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98.

O abastecimento de água potável para o Vestiário se dará de forma independente, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto.

O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, o líquido potável fluirá até o reservatório elevado, constituídos por material de fibrocimento ou poliuretano e com capacidade de 1.000 litros, estacionada sobre laje elevada de concreto armado, situada em projeção acima dos sanitários para PNE.

A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação.

Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrosticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19

9.2. DUTOS E CONEXÕES

Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto.

Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar "ligações hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar em conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto.

9.3. RESERVATÓRIO ELEVADO E BARRILETE

Este sistema será formado pelo seguinte conjunto: 2 (dois) reservatórios com capacidade de 1.000 litros cada, interligados entre si (tipo by-pass), com limpeza e extravasor, "ladrão", para cada caixa, ramal de saída na vertical com coluna mínima de 0,85 m (do fundo da caixa), tubulação inicial de 32mm e registros de gaveta brutos para controlar o fluxo do líquido e dar suporte a uma eventual e necessária manutenção da rede, ramais ortogonais com redução do diâmetro do duto até atingir os pontos de descida para cada ambiente demandador e torneira do tipo bóia instalada em cada reservatório para controle do nível de água armazenada.

10- INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS - VESTIÁRIO

10.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As instalações de captação de águas pluviais serão executadas de acordo com o respectivo projeto, que deverá estar fundamentado na NBR 10.844/89.

A tubulação da rede prevista no projeto escoará, por gravidade, todo o volume de água pluvial captada e acumulada nas calhas da cobertura da edificação.

10.2. TUBOS E CONEXÕES

Tanto os tubos como as conexões serão de PVC leve branco do tipo esgoto, marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o prescrito no projeto.

Na saída de cada ramal captador, nas extremidades das calhas de cobertura, deverá ser prevista a instalação de ralos hemisféricos em ferro galvanizado, diâmetro compatível com o tubo de queda, a fim de se evitar o acúmulo de detritos e o conseqüente entupimento do ramal.



11 - INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO - VESTIÁRIO

11.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.

Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

Nos ambientes geradores de esgoto sanitário do Vestiário, como sanitários, copa e área de serviço, cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de passagem mais próxima, quando então será constituída a rede externa que se estenderá até a caixa de inspeção, no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto doméstico. Caso exista na localidade do ente federado rede pública de esgoto, obrigatoriamente os efluentes serão nela lançados.

As tubulações da rede externa de esgoto, quando enterradas, devem ser assentadas sobre terreno com base firme e recobrimento mínimo de 0,40m. Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica.

Ainda deverá ser prevista no projeto de esgoto sanitário, tubulação vertical de ventilação, "suspiro", conectada a cada ramal primário, que deverá ter continuidade além da cobertura, em pelo menos 1,00 m acima desta.

A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água.

Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do re aterro e compactação das cavas.

11.2. TUBOS E CONEXÕES

Para o esgoto primário interno, os tubos serão de PVC rígido branco, diâmetro mínimo de 100 mm e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19

Os ramais de esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas variando de 40 a 75 mm, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas.

11.3. CAIXA SIFONADA

Deverão ser instaladas caixas e ralos sifonados nos locais indicados em projeto, além de uma caixa de gordura na área de serviço coberta, todas as peças em material de PVC da marca Tigre, Fortilit ou similar, dimensões mínimas de 150 x 150 mm e saídas de 50 a 75 mm, com caixilhos, grelhas metálicas e sistema de fecho hídrico.

As caixas de passagem e de inspeção serão locadas conforme o projeto, sendo que a primeira, nas dimensões de 60 x 60 x 60 cm, deverá ser confeccionada em alvenaria revestida com massa e tampa de concreto, enquanto que a segunda será do tipo pré- moldada Ø 60 cm e também com tampa de concreto.

12 - LOUÇAS E METAIS - VESTIÁRIO

12.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

12.2. LOUÇAS E BANCADAS

Todas as louças serão da cor branca e da marca Incepa, Deca, Celite ou similar.

Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, cromado, tubo de ligação cromado para entrada d'água da parede ao vaso metálico e canopla cromada, todas as peças com diâmetro nominal de 38 mm (1.½").

Os lavatórios serão do tipo cuba de embutir oval em louça branca 35 x 50 cm, ou equivalente, de primeira qualidade.

Os lavatórios P.N.E serão de canto, suspenso 40 x 30 cm, ou equivalente, de primeira qualidade, fixados com buchas do tipo S8 e parafusos metálicos.

Saboneteiras, porta toalhas e s serão de louça branca, marca Deca ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19

12.3. METAIS

Válvula de descarga cromada com canopla, diâmetro nominal de Ø 38 mm (1 ½"), da marca Hydra ou similar.

Os metais que irão complementar as louças deverão ter marca Deca, Esteves ou similar e colocados segundo a seguinte descrição: ligação flexível metálica de ½" (13 mm), sifão tipo garrafa e válvula de escoamento, ambos metálicos cromados de Ø 38 mm x 25mm.

As torneiras serão cromadas, também da marca Deca, Esteves ou similar.

Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopla de metal cromados, todos da marca Deca ou similar.

Saboneteiras, porta toalhas e papeleiras serão de metal, marca Deca ou similar.

13 - EQUIPAMENTOS DE ESPORTE:

13.01 - FUTSAL:

Para a quadra do futsal, será prevista a execução e a entrega das duas traves com redes, de acordo o projeto arquitetônico e as normativas do esporte, sendo a trave de perfil de ferro tubular, pintado com tinta esmalte pintado sobre fundo de zarcão. e redes apropriadas.

13.02 - BASQUETE:

Para a quadra de Basquete, será previsto a execução e a entrega das tabelas de basquete, com aros e redes, estruturadas num perfil metálico treliçado, sendo todas pintadas com tinta esmalte pintado sobre fundo de zarcão de acordo com o projeto arquitetônico e as normas vigentes.

13.03 - VOLEIBOL:

Para a quadra de voleibol, será previsto a execução e a entrega da estrutura de suporte da rede, bem como a rede, num perfil metálico, sendo pintado com tinta esmalte pintado sobre fundo de zarcão, de acordo com o projeto arquitetônico e as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ: 17.947.656/0001-19

14 - COMPLEMENTAÇÃO:

14.01 - Limpeza Final:

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra.

A obra será entregue completamente limpa, pintada, com os pisos isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues assim como os equipamentos para a prática dos esportes instalados, salva a estrutura de vôlei, que será entregue no departamento de esporte. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal".

Eugenópolis, 19 de março de 2019.


Luan Ferreira de Souza Marques
Eng. Civil- CREA RJ- 2014140512/D
Responsável Técnico

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE	APÊLIDO	EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0351000/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENI	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESP.	233.732,96	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
				18,36%	16,36%	33,69%	12,88%	18,70%							
1.1.	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	11.660,56	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	TERRAPLANAGEM / MOVIMENTAÇÃO DE T	4.000,86	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.3.	INFRA-ESTRUTURA	6.820,99	% Período:	42,00%	60,00%										
				42,00%	60,00%										
1.4.	MESO E SUPRA-ESTRUTURA	8.651,03	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.5.	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	9.975,60	% Período:	84,86%	15,14%										
				84,86%	15,14%										
1.6.	CINTAMENTO E VERGAS	1.003,09	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
1.7.	BANCADAS E DIVISÓRIAS	5.817,64	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.8.	COBERTURAS	3.071,97	% Período:		100,00%		100,00%								
					100,00%		100,00%								
1.9.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2.142,34	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
1.10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.427,35	% Período:		100,00%	20,00%	50,00%								
					100,00%	20,00%	50,00%								
1.11.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	1.950,83	% Período:		100,00%	20,00%	50,00%								
					100,00%	20,00%	50,00%								
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.263,34	% Período:		30,00%	20,00%	50,00%								
					30,00%	20,00%	50,00%								
1.13.	REVESTIMENTOS	20.634,21	% Período:		33,31%	52,92%	13,77%	50,00%							
					33,31%	52,92%	13,77%	50,00%							
1.14.	PISOS	79.601,30	% Período:		11,20%	82,30%	6,50%	50,00%							
					11,20%	82,30%	6,50%	50,00%							
1.15.	SOLEIRA E RODAPÉS	526,45	% Período:				100,00%	50,00%							
							100,00%	50,00%							
1.16.	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS	1.222,78	% Período:					100,00%							
								100,00%							
1.17.	PINTURA	15.209,21	% Período:				95,05%	4,95%							
							95,05%	4,95%							
1.18.	APARELHOS E METAIS	7.263,66	% Período:					100,00%							
								100,00%							
1.19.	ESQUADRIAS	5.303,31	% Período:					100,00%							
								100,00%							
1.20.	ALAMBRADEGUAJADA-CORPO	22.614,22	% Período:					100,00%							
								100,00%							
1.21.	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	4.804,91	% Período:				100,00%								
							100,00%								
1.22.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	11.529,10	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
1.23.	LIMPEZA GERAL	4.238,21	% Período:					100,00%							
								100,00%							



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0
Nº SICONV 035/1000/2018

PROPOSTANTE TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENI

APELIDO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO

DESCRIÇÃO DO LOTE
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total:		R\$ 233.732,96		04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
Período:	%:			18,36%	16,38%	33,69%	12,88%	18,70%							
	Repasso:			40.910,99	36.499,54	75.072,03	28.707,21	41.667,37							
	Contrapartida:			1.996,53	1.781,24	3.663,65	1.400,96	2.033,44							
Acumulado:	Outros:			-	-	-	-	-							
	Investimento:			42.907,52	38.280,78	78.735,68	30.108,17	43.700,81							
	%:			18,36%	34,74%	68,42%	81,30%	100,00%							
Acumulado:	Repasso:			40.910,99	77.410,53	152.482,56	181.189,77	222.857,14							
	Contrapartida:			1.996,53	3.777,77	7.441,42	8.842,38	10.875,82							
	Outros:			-	-	-	-	-							
Total:			Investimento:	42.907,52	81.188,30	159.923,98	190.032,15	233.732,96							

EUGENÓPOLIS/MG

Local

terça-feira, 16 de abril de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES

CREA/CAU: 2014/40512/D

ART/RRT: 4694522

Nº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
035100/2018PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO / CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,84%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,98%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

EUGENÓPOLIS/MG
Localterça-feira, 16 de abril de 2019
Data

Responsável Técnico

Nome: LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES

CREA/CAU: 2014140542/D

ART/IRRT: 4694522

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 035100/2018	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO / CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,84%
BDI COM desoneração	BDI DES	19,58%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$


Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

EUGENÓPOLIS/MG
Local

terça-feira, 16 de abril de 2019
Data

Responsável Técnico

 Nome: LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES
 CREA/CAU: 2014140512/D
 ART/RRT: 4694522

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	035100/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	01-19 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	EUGENÓPOLIS/MG	27,98%	19,58%	0,007%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1. CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COMPLETA COM VESTIÁRIO, ALAMBRADO E ARQUIBANCADAS									
1.1. INSTALAÇÕES PRELIMINARES									
1.1.1.	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	946,03	0,36	BDI 1	0,46	11.660,56
1.1.2.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	244,74	BDI 1	313,22	435,17
1.1.3.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF. 02/2016	M2	6,00	443,06	BDI 1	567,03	1.409,49
1.1.4.	SINAPI	73827/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	47,82	BDI 1	61,20	3.402,18
1.1.5.	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	986,78	BDI 1	1.252,88	51,20
1.1.6.	SETOP	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	946,03	4,20	BDI 1	5,38	1.252,88
1.2. TERRAPLANAGEM / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
1.2.1.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF. 06/2017	M3	5,71	159,23	BDI 1	203,78	4.000,86
1.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	1,92	25,44	BDI 1	32,56	1.153,58
1.2.3.	SINAPI	89894	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF. 12/2013	M3	182,31	11,89	BDI 1	15,22	52,52
1.3. INFRA-ESTRUTURA									
1.3.1.	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	0,51	183,41	BDI 1	234,73	6.820,99
1.3.2.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOs.	M2	61,83	6,68	BDI 1	8,55	119,71
1.3.3.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	3,89	212,29	BDI 1	271,69	528,65
1.3.4.	SINAPI	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M²; PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	67,00	43,58	BDI 1	55,77	1.056,87
1.3.5.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS. EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	39,20	5,18	BDI 1	6,63	3.736,59
1.3.6.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS. EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	202,40	4,32	BDI 1	5,53	259,90
1.4.	MESO E SUPRA-ESTRUTURA								
									1.119,27
									8.651,03



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	035100/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	01-19 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	EUGENÓPOLIS/MG	27,98%	19,58%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1.4.1.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	6,41	221,84	BDI 1	283,91	1.819,86
1.4.2.	SINAPI	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	87,04	43,58	BDI 1	55,77	4.854,22
1.4.3.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	126,30	5,18	BDI 1	6,63	837,37
1.4.4.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	25,30	4,83	BDI 1	6,18	156,35
1.4.5.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	177,80	4,32	BDI 1	5,53	983,23
1.5.			ALVENARIA E DIVISÓRIAS					-	9.975,50
1.5.1.	SINAPI	87473	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	201,04	38,77	BDI 1	49,62	9.975,50
1.6.			CINTAMENTO E VERGAS					-	1.003,09
1.6.1.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00	36,40	BDI 1	46,58	279,48
1.6.2.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	6,00	35,54	BDI 1	45,48	272,88
1.6.3.	SINAPI	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	27,50	12,81	BDI 1	16,39	450,73
1.7.			BANCADAS E DIVISÓRIAS					-	5.817,84
1.7.1.	Composição	DIV-PED-015	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M2	15,24	245,10	BDI 1	313,88	4.780,48
1.7.2.	SETOP	ED-48346	BANCADA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M2	2,52	321,59	BDI 1	411,57	1.037,16
1.8.			COBERTURAS					-	3.071,97
1.8.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	24,00	48,98	BDI 1	62,68	1.504,32
1.8.2.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	24,00	23,82	BDI 1	30,48	731,52
1.8.3.	SINAPI	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	34,10	19,16	BDI 1	24,52	836,13
1.9.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	2.142,34



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 035100/2018	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 01-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF EUGENÓPOLIS/MG	BDI 1 27,98%	BDI 2 19,58%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1.9.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,60	10,37	BDI1	13,27	74,31
1.9.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,80	15,10	BDI1	19,32	112,06
1.9.3.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,60	22,87	BDI1	29,27	163,91
1.9.4.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	25,00	29,43	BDI1	37,66	941,50
1.9.5.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	148,46	BDI1	190,00	380,00
1.9.6.	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	4,00	13,44	BDI1	17,20	68,80
1.9.7.	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	6,08	BDI1	7,78	31,12
1.9.8.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	3,27	BDI1	4,13	29,26
1.9.9.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	3,55	BDI1	4,54	18,16
1.9.10.	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	8,95	BDI1	11,45	68,70
1.9.11.	SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	8,93	BDI1	11,43	45,72
1.9.12.	SINAPI	89834	MM. JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	18,13	BDI1	23,20	208,30
1.10.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						2.427,35
1.10.1.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	15,00	78,07	BDI1	97,35	1.460,25

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
035100/2018	035100/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
BELO HORIZONTE	07-19 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	EUGENÓPOLIS/MG	27,98%	19,58%
				BDI 3	
				0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1.10.2.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	14,40	2,47	BDI 1	3,15	45,50
1.10.3.	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,20	5,16	BDI 1	5,50	14,52
1.10.4.	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00	41,26	BDI 1	52,90	158,40
1.10.5.	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	86,21	BDI 1	110,33	330,99
1.10.6.	SINAPI	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	35,92	BDI 1	45,97	137,91
1.10.7.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	67,32	BDI 1	86,15	86,15
1.10.8.	SINAPI	89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	4,22	BDI 1	5,40	10,80
1.10.9.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	4,78	BDI 1	5,12	30,50
1.10.10.	SINAPI	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	5,18	BDI 1	5,63	13,26
1.10.11.	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	6,48	BDI 1	8,29	8,29
1.10.12.	SINAPI	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	7,61	BDI 1	9,74	9,74
1.10.13.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	6,63	BDI 1	8,49	16,98
1.10.14.	SINAPI	89397	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	7,70	BDI 1	9,85	59,10
1.10.15.	SINAPI	89400	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	10,46	BDI 1	13,39	13,39
1.10.16.	SINAPI	89417	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	2,08	BDI 1	2,66	15,96
						233.732,95			

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV 035100/2018	PROPORLENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 01-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF EUGENÓPOLIS/MG	BDI 1 27,98%	BDI 2 19,58%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1.10.17.	SINAPI	89419	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	2,42	BDI 1	3,10	15,50 RA
1.11.			INSTALAÇÕES PLUVIAIS						1.950,83
1.11.1.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	8,34	20,26	BDI 1	25,93	216,26 RA
1.11.2.	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	4,00	15,13	BDI 1	19,36	77,44 RA
1.11.3.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2,00	18,78	BDI 1	24,03	48,06 RA
1.11.4.	SINAPI	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00	35,54	BDI 1	45,48	90,96 RA
1.11.5.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	9,85	42,68	BDI 1	54,52	538,01 RA
1.11.6.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	21,05	22,04	BDI 1	28,21	593,82 RA
1.11.7.	SINAPI	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	1,00	222,90	BDI 1	285,27	285,27 RA
1.11.8.	SETOP	ED-49962	RALO SEMI-HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM	U	3,00	26,31	BDI 1	33,67	101,01 RA
1.12.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						3.283,34
1.12.1.	SINAPI	95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	40,00	11,98	BDI 1	15,33	613,20 RA
1.12.2.	SINAPI	91937	CAIXA OBTÓGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	5,84	BDI 1	7,47	44,82 RA
1.12.3.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	5,21	BDI 1	6,67	26,68 RA
1.12.4.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	1,72	BDI 1	2,20	44,00 RA
1.12.5.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	2,31	BDI 1	2,96	444,00 RA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV 035100/2018	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	APeLIDO DO EMPReNDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 01-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF EUGENÓPOLIS/MG
		BDI 1 27,98%	BDI 2 19,58%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1.12.6.	SINAPI	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	17,12	BDI 1	21,91	65,73
1.12.7.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	13,71	BDI 1	17,55	70,20
1.12.8.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	5,00	72,75	BDI 1	93,11	465,55
1.12.9.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	9,03	BDI 1	11,56	23,12
1.12.10.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	5,00	26,86	BDI 1	34,38	171,90
1.12.11.	SINAPI	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	273,45	BDI 1	349,96	349,96
1.12.12.	SETOP	ED-49303	ENTRADA DE ENERGIA EM CAIXA DE CHAPA DE AÇO, ENTRADA DE ENERGIA EM CAIXA DE CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES 500 X 600 X 270 MM, POTENCIA DE 10 A 15 KW	U	1,00	438,80	BDI 1	561,58	561,58
1.12.13.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	4,95	BDI 1	6,34	75,08
1.12.14.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	59,88	BDI 1	76,63	306,52
1.13.			REVESTIMENTOS						20.634,21
1.13.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	402,08	2,32	BDI 1	2,97	1.194,18
1.13.2.	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	402,08	21,54	BDI 1	27,57	11.085,35
1.13.3.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	341,96	12,60	BDI 1	16,13	5.515,81
1.13.4.	SETOP	ED-50716	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	60,12	36,90	BDI 1	47,22	2.838,87
1.14.			PISOS						79.601,30



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	035100/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	01-19 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	EUGENÓPOLIS/MG	27,99%	19,58%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1.14.1.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	89,30	78,03	BDI 1	99,86	8.917,50
1.14.2.	SETOP	ED-50591	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, FCK = 15 MPa USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,97 KG/M2 E ACABAMENTO NIVEL ZERO	M2	893,00	57,32	BDI 1	73,36	65.510,48
1.14.3.	SETOP	ED-50590	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPa (MANUAL) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 3CM. AF_06/2014	M2	20,90	36,37	BDI 1	46,55	972,90
1.14.4.	SINAPI	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	M2	29,93	24,53	BDI 1	31,39	939,50
1.14.5.	SINAPI	87620	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	20,90	18,07	BDI 1	23,13	483,42
1.14.6.	SINAPI	87263	SOLEIRA E RODAPÉS	M2	29,93	72,51	BDI 1	92,80	2.777,50
1.15.									526,45
1.15.1.	Composição	C-004	RODAPE DE PORCELANATO, ASSENTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE REJUNTE, FH= 7,00 CM	M	3,65	10,05	BDI 1	12,86	46,94
1.15.2.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	7,49	50,02	BDI 1	64,02	479,51
1.16.									1.222,78
1.16.1.	SINAPI	72117	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS	M2	3,36	92,60	BDI 1	118,51	398,19
1.16.2.	SINAPI	74125/2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	M2	2,04	315,84	BDI 1	404,21	824,59
1.17.									15.209,21
1.17.1.	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	462,45	7,10	BDI 1	9,09	4.203,67
1.17.2.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	680,00	9,16	BDI 1	11,72	7.969,50
1.17.3.	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	34,49	6,64	BDI 1	8,50	293,17
1.17.4.	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	341,96	5,90	BDI 1	7,55	2.581,90
1.17.5.	SINAPI	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	10,50	11,98	BDI 1	15,33	160,97
1.18.									7.263,66
1.18.1.	SINAPI	86888	APARELHOS E METAIS	UN	3,00	293,58	BDI 1	375,72	1.127,16
1.18.2.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	515,41	BDI 1	659,62	659,62

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APeLIDO DO EMPReENDIMENTO		
0	035100/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
BELO HORIZONTE	01-18 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	EUGENÓPOLIS/MG	27,98%	19,58%
				BDI 3	
				0,00%	

RECURSOS ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1.18.3.	COMPOSIÇÃO	C-005	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	1,00	269,40	BDI 1	344,78	344,78 RA
1.18.4.	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	4,00	192,03	BDI 1	245,75	983,04 RA
1.18.5.	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	52,54	BDI 1	57,24	258,96 RA
1.18.6.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	5,00	51,32	BDI 1	55,68	328,40 RA
1.18.7.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN	4,00	19,94	BDI 1	25,52	102,08 RA
1.18.8.	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN	3,00	19,51	BDI 1	24,97	74,91 RA
1.18.9.	SINAPI	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN	3,00	15,86	BDI 1	20,30	50,90 RA
1.18.10.	SETOP	ED-50286	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	U	3,00	296,14	BDI 1	379,00	1.137,00 RA
1.18.11.	COMPOSIÇÃO	C-006	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	3,00	22,58	BDI 1	28,90	86,70 RA
1.18.12.	SETOP	ED-48157	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	1,00	82,82	BDI 1	105,99	105,99 RA
1.18.13.	SINAPI	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	544,95	BDI 1	597,43	597,43 RA
1.18.14.	SETOP	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	U	4,00	111,02	BDI 1	142,08	568,32 RA
1.18.15.	SETOP	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	U	1,00	182,10	BDI 1	233,05	233,05 RA
1.18.16.	SETOP	ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	U	2,00	189,61	BDI 1	242,66	485,32 RA
1.19.			ESQUADRIAS						5.303,31
1.19.1.	SETOP	ED-49604	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL COMPLETA 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA (P2)	U	1,00	439,05	BDI 1	561,90	561,90 RA
1.19.2.	SETOP	ED-50978	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATEDENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 180 CM	U	6,00	276,75	BDI 1	354,18	2.125,08 RA
1.19.3.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	UN	2,00	544,04	BDI 1	696,26	1.392,52 RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	035100/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
BELO HORIZONTE	01-19 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	EUGENÓPOLIS/MG
			BDI 1
			27,98%
			BDI 2
			19,58%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1.19.4.	SINAPH	616	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 80 CM (SEM VIDROS)	UN	7,00	136,61	BDI 1	174,83	1.223,81
1.20.			ALAMBRADO/GUARDA-CORPO						22.614,22
1.20.1.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	181,60	91,94	BDI 1	117,66	21.367,06
1.20.2.	SINAPI	85188	PORTAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DIN 2440/INBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	UN	2,00	487,25	BDI 1	523,58	1.247,16
1.21.			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						4.904,91
1.21.1.	SINAPH	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1". PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	1.848,13	BDI 2	2.209,99	2.209,99
1.21.2.	SINAPH	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = 255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.121,98	BDI 2	1.341,66	1.341,66
1.21.3.	SINAPH	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE 1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1,00	1.048,05	BDI 2	1.253,26	1.253,26
1.22.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						11.529,10
1.22.1.	Composição	C-003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	VB	5,00	1.801,70	BDI 1	2.305,82	11.529,10
1.23.			LIMPEZA GERAL						4.238,21
1.23.1.	SETOP	ED-50266	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	946,03	3,50	BDI 1	4,48	4.238,21

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.

EUGENÓPOLIS/MG
Local

Responsável Técnico

PMV3.0.4



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	035100/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
BELO HORIZONTE	01-19 (DES.)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	EUGENÓPOLIS/MG	27,98%	19,58%
				BDI 3	BDI 3
				0,00%	0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<p>Nome: LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES CREA/CAU: 2014140512/D ART/RRT: 4694522</p> 									

terça-feira, 16 de abril de 2019
Data

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA				
1.	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO, ALAMBRADE E ARQUIBANCADAS			
1.1.	INSTALAÇÕES PRELIMINARES			
1.1.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	946,03	Quadra + Vestiário=
1.1.2.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	Largura x altura - (3,00 x 1,50)
1.1.3.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	6,00	Largura x comprimento = (3,00 x 2,00)
1.1.4.	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	Unidade
1.1.5.	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	Unidade
1.1.6.	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	946,03	Quadra (38,3x23,80) + Vestiário (3,30x10,45)=
1.2.	TERRAPLANAGEM / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	5,71	Vestiário: (nº sapatas x larg. x comp.) x altura Banheiro: Vigas Baldrame
1.2.2.	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,92	Volume escavado - volume de concreto das fundações
1.2.3.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	182,31	Quadra: (larg x comp) x altura = (38,3x23,80) x 0,2 Volume escavado para implantação da unidade
1.3.	INFRA-ESTRUTURA			
1.3.1.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,51	Lastro de concreto esp de 5cm = Fundação + vigas baldrames =
1.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOIS.	M2	61,83	Será impermeabilizado as laterais das vigas baldrames e as alvenarias até 50cm
1.3.2.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	3,89	Conforme projeto estrutural Vestiário
1.3.4.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - PE-DIREITO SIMPLES. EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_12/2015	M2	67,00	Conforme projeto estrutural Vestiário + projeto estrutural quadra CONFORME PRANCHAS 02/03 E 03/03
1.3.5.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS. EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	39,20	Conforme projeto estrutural Vestiário
1.3.6.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS. EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	202,40	Conforme projeto estrutural Vestiário
1.4.	MESO E SUPRA-ESTRUTURA			
1.4.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	6,41	Ver projeto Estrutural

Agupador de Eventos	1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	77.868,18	138.403,04	13.110,13
INSTALAÇÕES PRELIMINARES	911,54	34,49	
INSTALAÇÕES PRELIMINARES	4,50		
INSTALAÇÕES PRELIMINARES	6,00		
INSTALAÇÕES PRELIMINARES	1,00		
INSTALAÇÕES PRELIMINARES	1,00		
INSTALAÇÕES PRELIMINARES	911,54	34,49	
TERRAPLANAGEM / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		5,71	
TERRAPLANAGEM / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1,92	
TERRAPLANAGEM / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	182,31		
INFRA-ESTRUTURA		0,51	
INFRA-ESTRUTURA		61,83	
INFRA-ESTRUTURA		3,89	
INFRA-ESTRUTURA	18,63	48,37	
INFRA-ESTRUTURA		39,20	
INFRA-ESTRUTURA		202,40	
MESO E SUPRA-ESTRUTURA		6,41	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:	1	2	3
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA								
1.4.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M²; PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	87,04	Ver projeto Estrutural		77.868,43	138.403,04	13.110,11
1.4.3.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	126,30	Ver projeto Estrutural	MESO E SUPRA-ESTRUTURA		37,04	
1.4.4.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	25,30	Ver projeto Estrutural	MESO E SUPRA-ESTRUTURA		126,30	
1.4.5.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	177,80	Ver projeto Estrutural	MESO E SUPRA-ESTRUTURA		25,30	177,80
1.5.	ALVENARIA E DIVISÓRIAS			Vestiário: (Comprimento total das alvenarias x altura) - descontos dos vãos: 3x2,5x4+4,3x2,5x4+1,85x2,5x2 - (7x0,8x0,6+2x0,8x2,1+0,9x2,10) PLATIBANDA: Mureta Cuadra: ((38+23,8+38+23,8)x0,8)- (2x(1,2x0,8))	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	73,54	96,96	30,44
1.5.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	201,04					
1.6.	CINTAMENTO E VERGAS				CINTAMENTO E VERGAS		6,00	
1.6.1.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00	Comprimento total das esquadrias =			6,00	
1.6.2.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VAOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	6,00	Comprimento total das esquadrias =			6,00	
1.6.3.	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	27,50	Comprimento das Alvenarias =	CINTAMENTO E VERGAS		27,50	
1.7.	BANCADAS E DIVISÓRIAS				BANCADAS E DIVISÓRIAS		15,24	
1.7.1.	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M2	15,24	Divisória do banheiro	BANCADAS E DIVISÓRIAS		15,24	
1.7.2.	BANCADA EM MARMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M2	2,52	(2,10x2,10)x0,60= 2,52 M²	BANCADAS E DIVISÓRIAS		2,52	
1.8.	COBERTURAS				COBERTURAS		24,00	
1.8.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	24,00	Cobertura do vestiário			24,00	
1.8.2.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	24,00	Cobertura do vestiário			24,00	
1.8.3.	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL	M	34,10	Cobertura do vestiário = perímetro total da cobertura	COBERTURAS		34,10	
1.9.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		5,60	
1.9.1.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,60	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário			5,60	
1.9.2.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,80	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		5,80	

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO

Nº SICONV
035100/2018

Nº OPERAÇÃO

0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

Nº OPERAÇÃO
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA				
1.9.3.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,60	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.9.4.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	25,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.9.5.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.9.6.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	4,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.9.7.	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.9.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.9.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.9.10.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.9.11.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.9.12.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
1.10.1.	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	15,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.10.2.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	14,40	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.10.3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,20	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.10.4.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.10.5.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário
1.10.6.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário

FRENTES DE ÓBRA:

Agupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FREITE (R\$)	1	2	3	Nº OPERAÇÃO
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	77.508,18	132.403,64	13.110,14	0	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			5,60		
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			25,00		
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			2,00		
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			4,00		
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			4,00		
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			7,00		
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			4,00		
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			6,00		
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			4,00		
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			9,00		
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			15,00		
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			14,40		
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			2,20		
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			3,00		
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			3,00		
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			3,00		

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA - VESTIÁRIO	Nº SICONV 035100/2018	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	Nº OPERAÇÃO 0
---	--------------------------	------------------	---	------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	1	2	3
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA							
1.10.7.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário	77.608,10	138.263,04	13.110,14
1.10.8.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário			1,00
1.10.9.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário			2,00
1.10.10.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário			5,00
1.10.11.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário			2,00
1.10.12.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário			1,00
1.10.13.	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário			1,00
1.10.14.	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário			2,00
1.10.15.	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário			5,00
1.10.16.	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário			1,00
1.10.17.	RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	Conforme projeto hidrossanitário do Vestiário			5,00
1.11. INSTALAÇÕES PLUVIAIS							
1.11.1.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	8,34	Conforme projeto pluvial do vestiário			3,34
1.11.2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	4,00	Conforme projeto pluvial do vestiário			4,00
1.11.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2,00	Conforme projeto pluvial do vestiário			2,00
1.11.4.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00	Conforme projeto pluvial do vestiário			2,00
1.11.5.	CHAPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	9,85	Conforme projeto pluvial do vestiário			9,85
1.11.6.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	21,05	Conforme projeto pluvial do vestiário			21,05
1.11.7.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETÂNGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	1,00	Conforme projeto pluvial do vestiário			1,00

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTES (R\$)
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5,00
INSTALAÇÕES PLUVIAIS	3,34
INSTALAÇÕES PLUVIAIS	4,00
INSTALAÇÕES PLUVIAIS	2,00
INSTALAÇÕES PLUVIAIS	2,00
INSTALAÇÕES PLUVIAIS	9,85
INSTALAÇÕES PLUVIAIS	21,05
INSTALAÇÕES PLUVIAIS	1,00

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO

Nº SICONV
035100/2018

Nº OPERAÇÃO

0

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.11.8.	RALO SEMI-HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM	U	3,00	Conforme projeto pluvial do vestiário
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1.12.1.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE DN 25 MM (1). APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	40,00	Conforme projeto elétrico do vestiário
1.12.2.	CAIXA OBTUSOANGULAR 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	Conforme projeto elétrico do vestiário
1.12.3.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	Conforme projeto elétrico do vestiário
1.12.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	Conforme projeto elétrico do vestiário
1.12.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	Conforme projeto elétrico do vestiário
1.12.6.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	Conforme projeto elétrico do vestiário
1.12.7.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	Conforme projeto elétrico do vestiário
1.12.8.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	5,00	Conforme projeto elétrico do vestiário
1.12.9.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	Conforme projeto elétrico do vestiário
1.12.10.	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	5,00	05 Unidades
1.12.11.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	Conforme projeto elétrico do vestiário
1.12.12.	ENTRADA DE ENERGIA EM CAIXA DE CHAPA DE AÇO, ENTRADA DE ENERGIA EM CAIXA DE CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES 500 X 600 X 270 MM, POTÊNCIA DE 10 A 15 KW	U	1,00	Conforme projeto elétrico do vestiário
1.12.13.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00	Conforme projeto elétrico do vestiário
1.12.14.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	Conforme projeto elétrico do vestiário
1.13.	REVESTIMENTOS			
1.13.1.	CHAPISSO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	402,08	Área das alvenarias x 2 laços
1.13.2.	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUAISMENTE EM FACES INTERIORS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	402,08	Área do emboço - área do revestimento cerâmico
1.13.3.	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSERTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	341,96	Vestiário: perímetro do vestiário x 1,80 - área das portas.
1.14.	PISOS			

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	T	Q	P	Nº OPERAÇÃO
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)	77.608,13	138.263,64	13.110,11	0
INSTALAÇÕES PLUVIAIS		3,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		40,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		6,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		4,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		20,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		150,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		3,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		4,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		5,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		2,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		5,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		12,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		4,00		
REVESTIMENTOS	147,28	193,92	60,38	
REVESTIMENTOS	147,28	193,92	60,38	
REVESTIMENTOS	147,28	133,80	60,98	
REVESTIMENTOS		60,12		

APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO	Nº SICONV 035100/2018	Nº OPERAÇÃO 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	Nº OPERAÇÃO 0
---	--------------------------	------------------	---	------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA				
1.14.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 10 CM. AF_08/2017	M3	89,30	Quadra: $(38,0 \times 23,5) \times 0,1 =$
1.14.2.	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, FCK = 15 MPa USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,87 KG/M2 E ACABAMENTO NÍVEL ZERO	M2	893,00	Quadra: $(38,0 \times 23,5) = 846,0$
1.14.3.	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPa (MANUAL) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	20,90	Área de acesso ao sanitários:
1.14.4.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	29,93	(Sob piso cerâmico e soleiras do vestiário):
1.14.5.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	20,90	(Sob piso cimentado):
1.14.6.	SOLEIRA E RODAPÉS	M	29,93	$(5,2 \times 4,2) \times (1,1 \times 1,85 \times 2) =$
1.15.	RODAPE DE PORCELANATO, ASSENTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE REJUNTE, H= 7,00 CM	M	3,65	Vestiário:
1.15.1.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	7,49	Perímetro do hall do banheiro PNE
1.15.2.	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS	M	7,49	Comprimento das portas
1.16.1.	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	3,36	7 unidades B1 (0,8x0,6m)
1.16.2.	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	2,04	I.S.3 PNE: $= 0,2 \times (0,80 \times 0,90) +$ I.S. masculino: 03; I.S. feminino: $= 0,4 \times$ $(0,40 \times 0,60)$
1.17.	PINTURA			Volet: $(18,0 \times 2) + (9,0 \times 4) = 72,0 +$ Basquete: $(28,0 \times 15,0) \times 2 + 2 \times (19,6 \times 3,15) + 11,8 +$ $3,6 + 5,65 + 11,30 = 184,9 +$ Futsal: $(34,0 \times 20,0) \times 2 + 20,0 \times 18,85 + (3,0 \times 18,85) \times 2 + (0,63 \times 4) = 159,07 +$ handball = $1 \times 2 + (22,2 \times 2) = 46,48$ Quadra: $(34,0 \times 20,0) =$
1.17.1.	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	462,45	Igual área do teto do vestiário
1.17.2.	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	680,00	Igual área do reboco das paredes
1.17.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	34,49	Portas do vestiário
1.17.4.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	341,96	Conforme projeto
1.17.5.	PINTURA ESMALTADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	10,50	Conforme projeto
1.18.	APARELHOS E METAIS			
1.18.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	
1.18.2.	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2	3
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	77.508,18	138.703,04	13.119,11
PISOS	89,30	963,00	20,90
PISOS			29,93
PISOS			20,90
PISOS			29,93
SOLEIRA E RODAPÉS			3,65
SOLEIRA E RODAPÉS			7,49
VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS		3,36	
VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS		2,04	
PINTURA		462,45	
PINTURA	880,00		
PINTURA			34,49
PINTURA	147,28	133,90	80,38
PINTURA		10,50	
APARELHOS E METAIS		3,00	
APARELHOS E METAIS		1,00	

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO

Nº SICONV
0351/002/2018

Nº OPERAÇÃO

0

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

Nº OPERAÇÃO

0

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRONTES DE OBRA:	1	2	3
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA								
1.16.3	LAVATORIO DE CANTO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 40 X 30" CM, INCLUSO VALVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	1,00	Conforme projeto	Agrupador de Eventos	77.508,18	133.463,64	11.110,11
1.16.4	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VALVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	4,00	Conforme projeto	APARELHOS E METAIS		1,00	
1.16.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	Conforme projeto	APARELHOS E METAIS		4,00	
1.16.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	5,00	Conforme projeto	APARELHOS E METAIS		5,00	
1.16.7	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN	4,00	Conforme projeto	APARELHOS E METAIS		4,00	
1.16.8	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN	3,00	Conforme projeto	APARELHOS E METAIS		3,00	
1.16.9	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN	3,00	Conforme projeto	APARELHOS E METAIS		3,00	
1.16.10	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VALVULA DE DESCARGA	U	3,00	Conforme projeto	APARELHOS E METAIS		3,00	
1.16.11	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	3,00	Conforme projeto	APARELHOS E METAIS		3,00	
1.16.12	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	1,00	Conforme projeto	APARELHOS E METAIS		1,00	
1.16.13	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	Conforme projeto	APARELHOS E METAIS		1,00	
1.16.14	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	U	4,00	Conforme projeto	APARELHOS E METAIS		4,00	
1.16.15	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	U	1,00	Conforme projeto	APARELHOS E METAIS		1,00	
1.16.16	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	U	2,00	Conforme projeto	APARELHOS E METAIS		2,00	
1.19.	ESQUADRIAS	-	-					
1.19.1	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL COMPLETA 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA (P2)	U	1,00	01 Unidade	ESQUADRIAS		1,00	
1.19.2	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 180 CM	U	6,00	06 Unidades	ESQUADRIAS		6,00	
1.19.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	UN	2,00	2 Unidades	ESQUADRIAS		2,00	
1.19.4	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 80 CM (SEM VIDROS)	UN	7,00	7 unidades B1 (0,8x0,4m)	ESQUADRIAS		7,00	
1.20.	ALAMBRA DO GUARDA-CORPO	-	-					
1.20.1.	ALAMBRA DO GUARDA-CORPO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE APAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRA DA 5X5CM	M2	181,60	[(23,8x2,0)x2]+[(36,0x1,2)x2]=	ALAMBRA DO GUARDA-CORPO	181,60		
1.20.2.	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL ÚNICO, DIMENSÕES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	UN	2,00	Unidade	ALAMBRA DO GUARDA-CORPO	2,00		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grav de Sigilo
ÍFUBLICO

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO: **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO** Nº SICONV: **035100/2018** Nº OPERAÇÃO: **0**
 PROPONENTE / TOMADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS** Nº OPERAÇÃO: **0**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.21.	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS			
1.21.1.	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	Conjunto
1.21.2.	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	Conjunto
1.21.3.	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE 1,80 X 1,20" M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1,00	Conjunto
1.22.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.22.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	VB	5,00	CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA
1.23.	LIMPEZA GERAL	M2	946,03	Área total da obra
1.23.1.	LIMPEZA GERAL DE OBRA			

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	1,00
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	1,00
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	1,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1,00
LIMPEZA GERAL	911,54

1	2	3
77.508,19	138.203,04	13.110,11
1,00		
1,00		
1,00		
1,00	1,00	1,00
911,54	34,49	

EUGENÓPOLIS/MG
Local

terça-feira, 16 de abril de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: **LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES**
CREA/CAU: 2014140512/D
ART/RR: 4694532

8.1.1

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO
Nº SICOMV: 035100/2018
PROFONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	4	5	6
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COMPLETA COM VESTIÁRIO, ALAMBRADO E ARQUIBANCADAS						
1.1.	INSTALAÇÕES PRELIMINARES			2.305,82	2.305,82	
1.1.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	946,03			
1.1.2.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50			
1.1.3.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	6,00			
1.1.4.	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
1.1.5.	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00			
1.1.6.	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M2	946,03			
1.2.	TERRAPLANAGEM / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	5,71			
1.2.2.	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,92			
1.2.3.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP). FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_12/2013	M3	182,31			
1.3.	INFRA-ESTRUTURA					
1.3.1.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,51			
1.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOs.	M2	61,83			
1.3.3.	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	3,89			
1.3.4.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	67,00			
1.3.5.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	39,20			
1.3.6.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	202,40			
1.4.	MESO E SUPRA-ESTRUTURA					
1.4.1.	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	6,41			

APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA • VESTIÁRIO	Nº SICONV 035100/2018	b	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
---	--------------------------	---	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Y	4	5	6
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA							
1.4.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	87,04	2.305,82	2.305,82		
1.4.3.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60; DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	126,30				
1.4.4.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50; DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	25,30				
1.4.5.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50; DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	177,80				
1.5.	ALVENARIA E DIVISÓRIAS		-				
1.5.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	201,04				
1.6.	CINTAMENTO E VERGAS		-				
1.6.1.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00				
1.6.2.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	6,00				
1.6.3.	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	27,50				
1.7.	BANCADAS E DIVISÓRIAS		-				
1.7.1.	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M2	15,24				
1.7.2.	BANCADA EM MARMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M2	2,52				
1.8.	COBERTURAS		-				
1.8.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	24,00				
1.8.2.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 14 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ÍÇAMENTO. AF_06/2016	M2	24,00				
1.8.3.	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSAÇÃO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL	M	34,10				
1.9.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		-				
1.9.1.	TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,60				
1.9.2.	TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,80				

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO

Nº SICONV

035100/2018

D

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V 4	V 5	V 6
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						
1.9.3.	TUBO PVC. SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,60	2.305,82	2.305,82	
1.9.4.	TUBO PVC. SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	25,00			
1.9.5.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00			
1.9.6.	CAIXA SIFONADA. PVC. DN 100 X 100 X 50 MM. FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	4,00			
1.9.7.	RALO SECO. PVC. DN 100 X 40 MM. JUNTA SOLDÁVEL. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00			
1.9.8.	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00			
1.9.9.	JOELHO 45 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00			
1.9.10.	JOELHO 90 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00			
1.9.11.	JOELHO 45 GRAUS. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00			
1.9.12.	JUNÇÃO SIMPLES. PVC. SERIE NORMAL. ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM. JUNTA ELÁSTICA. FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00			
1.10.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
1.10.1.	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM. INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	15,00			
1.10.2.	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	14,40			
1.10.3.	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32MM. INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,20			
1.10.4.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO ROSCÁVEL 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00			
1.10.5.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO ROSCÁVEL 1 1/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00			
1.10.6.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO ROSCÁVEL 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00			

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO

Nº SICONV
0351002018

PROFONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	4	5	6
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						
1-10.7.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO. LATÃO, ROSCAVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	1,00	2.305,82	2.305,82	
1-10.8.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	2,00			
1-10.9.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	5,00			
1-10.10.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	2,00			
1-10.11.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	1,00			
1-10.12.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	1,00			
1-10.13.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	2,00			
1-10.14.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	6,00			
1-10.15.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	1,00			
1-10.16.	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	6,00			
1-10.17.	RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	UN	5,00			
1.11.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS					
1.11.1.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	M	8,34			
1.11.2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	UN	4,00			
1.11.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	UN	2,00			
1.11.4.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	UN	2,00			
1.11.5.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	9,85			
1.11.6.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	21,05			
1.11.7.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETÂNGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERIORS 0,6X0,6X0,6 M PARA PEDE DE DRENAÇÃO. AF. 05/2018	UN	1,00			

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA • VESTIÁRIO

Nº SICONV
035100/2018

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	4	5	6
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						
1.11.6	RALO SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM	U	3,00	2.305,82	2.305,82	
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-			
1.12.1.	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	40,00			
1.12.2.	CAIXA OTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00			
1.12.3.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00			
1.12.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00			
1.12.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00			
1.12.6.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00			
1.12.7.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00			
1.12.8.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	5,00			
1.12.9.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00			
1.12.10.	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	5,00			
1.12.11.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
1.12.12.	ENTRADA DE ENERGIA EM CAIXA DE CHAPA DE AÇO, ENTRADA DE ENERGIA EM CAIXA DE CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES 500 X 600 X 270 MM, POTÊNCIA DE 10 A 15 KW	U	1,00			
1.12.13.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00			
1.12.14.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00			
1.13.	REVESTIMENTOS		-			
1.13.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	M2	402,08			
1.13.2.	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2 B, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSÇAS. AF_06/2014	M2	341,96			
1.13.4.	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	60,12			
1.14.	PISOS		-			

PELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO

Nº SICONV
0351002018

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	4	5	6
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						
1.14.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE 10 CM. AF_08/2017	M3	89,30	2.305,82	2.305,82	
1.14.2.	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, FCK = 15 MPA USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,97 KG/M2 E ACABAMENTO NIVEL ZERO	M2	893,00			
1.14.3.	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	M2	20,90			
1.14.4.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 3CM. AF_06/2014	M2	29,93			
1.14.5.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	M2	20,90			
1.14.6.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO, COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	29,93			
1.15.	SOLEIRA E RODAPÉS					
1.15.1.	RODAPE DE PORCELANATO, ASSENTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE REJUNTE, H= 7,00 CM	M	3,65			
1.15.2.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	7,49			
1.16.	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS					
1.16.1.	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 4MM	M2	3,36			
1.16.2.	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	2,04			
1.17.	PINTURA					
1.17.1.	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	462,45			
1.17.2.	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO	M2	680,00			
1.17.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMAO. AF_06/2014	M2	34,49			
1.17.4.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAO. AF_06/2014	M2	341,96			
1.17.5.	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAO	M2	10,50			
1.18.	APARELHOS E METAIS					
1.18.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00			
1.18.2.	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00			



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Membra de Cálculo - OGU

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO

Nº SICONV
0351002018

b

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade						
				4	5	6	7	8	9
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1.18.3.	LAVATORIO DE CANTO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 40 X 30" CM, INCLUSO VALVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	1,00	2.305,82					
1.18.4.	CUBA DE EMBUIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VALVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2013	UN	4,00						
1.18.5.	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00						
1.18.6.	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2013	UN	5,00						
1.18.7.	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÃO, INCLUSO FIXAÇÃO, AF. 10/2016	UN	4,00						
1.18.8.	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO, AF. 10/2016	UN	3,00						
1.18.9.	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO, AF. 10/2016	UN	3,00						
1.18.10.	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VALVULA DE DESCARGA	U	3,00						
1.18.11.	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	3,00						
1.18.12.	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	1,00						
1.18.13.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00						
1.18.14.	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"	U	4,00						
1.18.15.	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	U	1,00						
1.18.16.	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	U	2,00						
1.19.	ESQUADRIAS		-						
1.19.1.	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL COMPLETA 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E. COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA (P2)	U	1,00						
1.19.2.	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURADA EM METALON 20 X 30, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRAJUQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 180 CM	U	6,00						
1.19.3.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA - SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2015	UN	2,00						
1.19.4.	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 80 CM (SEM VIDROS)	UN	7,00						
1.20.	ALAMBRA DO GUARDA-CORPO		-						
1.20.1.	ALAMBRA DO GUARDA-CORPO POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	181,60						
1.20.2.	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580 - PAINEL ÚNICO, DIMENSÕES 1,07x1,9M, INCLUSIVE CADEADO	UN	2,00						



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA - VESTIÁRIO

Nº SICONV
038100/2018

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	4	5	6
1.21	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS			2.305,82	2.305,82	
1.21.1	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1" PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00			
1.21.2	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLÊI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" H = 255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00			
1.21.3	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1,00			
1.22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
1.22.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	VB	5,00	1,00	1,00	
1.23	LIMPEZA GERAL					
1.23.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	946,03			

EUGENÓPOLIS/MG
Local

terça-feira, 16 de abril de 2019
Data

Responsável Técnico

Nome: LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES
CREA/CAU: 20/4140512/D
ART/RRT: 4634622

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	5605925	CHUMBADOR DE AÇO CA-50 - Ø = 20 MM - ANCORADO NA ROCHA COM INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M		141,72	0,00
SINAPI	90643	BOMBA TRÍPLEX, PARA INIÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	0,5	13,56	0,00
SINAPI	74163/2	PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSÃO	M	1	69,93	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	13,26	0,00
SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	2,666	7,72	0,00
SINAPI	5998	PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	M2	2,43	0,62	0,00
SINAPI	72272	CONECTOR PARA USO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,25	12,61	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	ALV-EST-010	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO, CONCRETO FCK = 15 MPA E ARMAÇÃO E = 15 CM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO	M2		114,47	0,00
SINAPI	89467	PALHETA. AF. 12/2014	M2	1	51,63	0,00
SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF. 12/2015	KG	6,4	5,33	0,00
SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,07269	252,99	0,00
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	0,07269	142,39	0,00
COMPOSIÇÃO	DIV-PED-015	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATAO CROMADO	M2		306,38	0,00
SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	1,53	38,23	0,00
SINAPI	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF. 10/2016	UN	2,67	3,28	0,00
SINAPI	73908/2	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1"X1", PARA PROTEÇÃO DE QUINA DE PAREDE	M	3,72	35,32	0,00
SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	0,003	17,15	0,00
SINAPI	84190			1	0,00	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4	18,36	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8	13,26	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	PIS-LAJ-020	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, FCK = 15 MPA USINADO (MECANIZADO), INCLUSIVE TELA 0,97 KG/M2 E ACABAMENTO NÍVEL ZERO	M2		75,90	0,00
SINAPI-I	25950	SERVICO DE BOMBAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE 40 M3	M3	0,08	30,89	0,00
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	0,08	248,56	0,00
SINAPI-I	10915	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	KG	1,2	7,46	0,00
SINAPI	88039	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA/GRANEL, JERICA 90L, 100M. AF. 06/2014	M3	0,08	55,28	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	13,26	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	18,36	0,00
SINAPI	84666	POLIMENTO E ENCRAMENTO DE PISO EM MADEIRA	M2	1	17,74	0,00
COMPOSIÇÃO	PIS-LAJ-015	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 8 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	M2		46,74	0,00
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	0,08	248,56	0,00
SINAPI	88039	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA/GRANEL, JERICA 90L, 100M. AF. 06/2014	M3	0,08	55,28	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	13,26	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	18,36	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	C-003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	V8		2.252,12	0,00
SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	6	82,52	0,00
SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	30	28,81	0,00
SINAPI-I	532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	10	22,28	0,00
SINAPI-I	41776	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	H	55	12,18	0,00
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	C-004	RODAPE DE PORCELANATO, ASSENTADO COM ARGAMASSA, INCLUSIVE REJUNTE, H= 7,00 CM	M		12,56	0,00
SINAPI-I	4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	0,35	16,26	0,00
SINAPI-I	34551	AUXILIAR DE AZULEJISTA	H	0,25	10,56	0,00
SINAPI-I	21108	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	0,07	54,06	0,00
SINAPI-I	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	0,603	0,40	0,00
SINAPI-I	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,084	2,54	0,00
COMPOSIÇÃO	C-005	LAVATÓRIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM, INCLUSO VALVULA E SIFAO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U		336,75	0,00
SINAPI-I	36521	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UN	1	118,06	0,00
SINAPI-I	4351	PARAFUSO HIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO 5-8	UN	6,0000000	10,32	0,00
SINAPI-I	37129	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,1274000	35,44	0,00
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8800000	18,33	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4910000	13,26	0,00
SINAPI	86877	VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	1	20,13	0,00
SINAPI	86881	SIFAO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	1	109,49	0,00
COMPOSIÇÃO	C-006	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U		28,22	0,00
SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1	26,90	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	13,26	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01/01/2018		
Data		

UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Responsável Técnico: LUANA FERREIRA DE SOUZA MARQUES			
CREA/CAU: 2014140512/D			



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
0	035-100/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	EUGENÓPOLIS/MG	REPASSE	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO				222.857,14	235.563,86
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA + VESTIÁRIO				12.706,72	

Saldo a Reprogramar	Repassse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	1.830,90

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repassse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Unidades habitacionais	Construção	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO, ALAMBRADO E ARQUIBANCADAS	Análise Concluída / A Licitar	1,00	un	LOTE 1	222.857,14	10.875,82	-	233.732,96
TOTAL								222.857,14 (95,35%)	10.875,82 (4,65%)	- (0,00%)	233.732,96 (100,00%)

Observações:

EUGENÓPOLIS/MG

Local

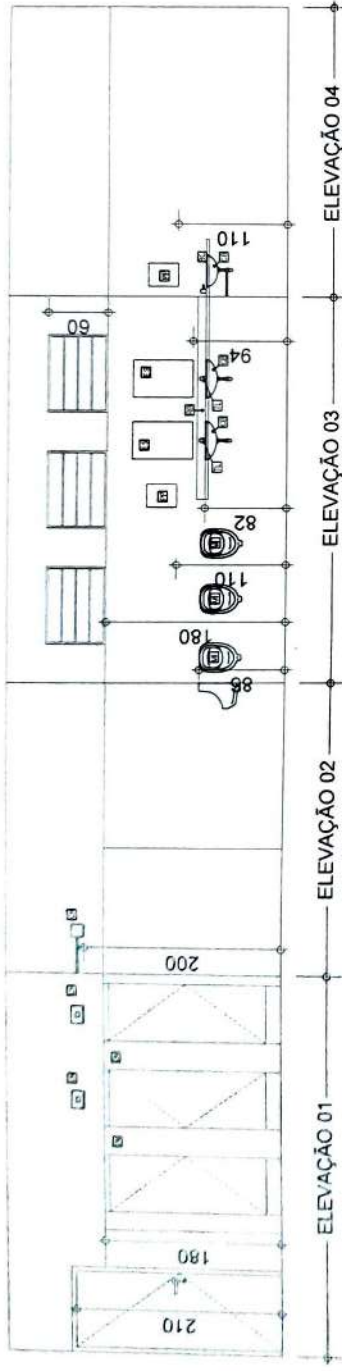
terça-feira, 16 de abril de 2019

Data

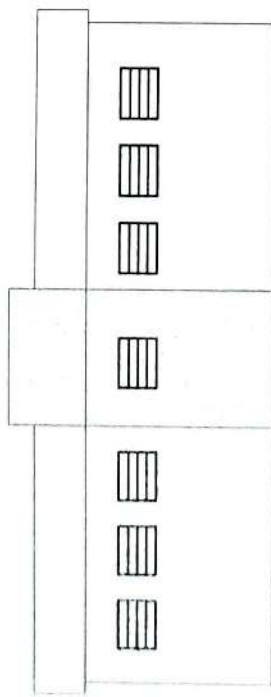
Representante Tomador

Nome: VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS

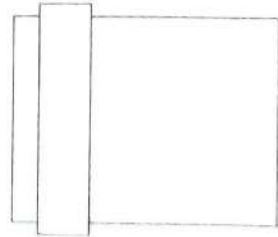
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



ELEVÇÃO VESTIÁRIO MASCULINO
ESCALA: 1/25



FACHADA FRONTAL
ESCALA: 1/50

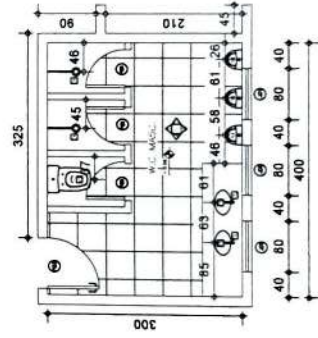


FACHADA LATERAL
ESCALA: 1/50

LEGENDA DE ACABAMENTOS

- PAREDES**
- A1- CHAPISCO, REBOCO E PINTURA, TINTA LATEX PVA 02 DEMAS SEM MASSA CORRIDA COM TINTA SIVINIL OU EQUIVALENTE
 - A2- AZULEJO BRANCO 15X15CM JUNTO A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA E REJANTE ATE 1,0MM DO PRSO, ACIMA PINTURA TINTA LATEX PVA 02 DEMAS SEM MASSA CORRIDA COM TINTA SIVINIL OU EQUIVALENTE
- TETOS**
- B1- LAJE PINTADA COM TINTA LATEX PVA SIVINIL OU EQUIVALENTE
- RODAPE**
- C1- CERÂMICA PELS 30X30CM, H=10CM
- PISOS**
- D1- PRSO CERÂMICO PELS LISO 30X30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA E REJANTE
 - D2- PRSO CONCRETO E=4,0CM FCK 15 MPa POLIDO TIPO NIVEL 0

- LEVANTILHA**
- AP- BARRA DE APOIO HORIZONTAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS- TUBO DE AÇO INOX Ø 1" COMP. 30CM (PISO)
 - AL- BARRA DE APOIO HORIZONTAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS- TUBO DE AÇO INOX Ø 1" COMP. 1,00CM (LAVATÓRIO)
 - BC- BANDEJA EM AÇOSSA E=1,2CM
 - CB- CUBA OVAL DE EMBUTIR LOÇA BRANCA DEITE OU EQUIVALENTE
 - CH- CHAVEIRO ELÉTRICO CROMADO 1"
 - DI- DIVISÓRIA EM AÇOSSA E=1,0CM
 - ES- ESPELHO CRISTAL 1mm PARA LAVATÓRIO, ADOBIM E OU ADOBIM (PNE) TAVADO COM PARAFUSO FINISSIM
 - LI- LAVATÓRIO MEIO LOÇA BRANCA SEM COLUNA, DEITE OU EQUIVALENTE
 - PR- PRQSORTE PARA PAREL TOLVA DUAS OU TRES COLUNAS BRANCO- PLÁSTICO M4 COLUMBAS OU EQUIVALENTE
 - RB- RODUBANÇA DE PEDRA AÇOSSA=11,2CM
 - SB- SARBONETEIRA DE LOÇA BRANCA DE EMBUTIR
 - SO- SOLEIRA EM MARMÓRE BRANCO NACIONAL
 - TL- TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA
 - VS- BACA SANTIFARÁ LOÇA BRANCA DEITE OU EQUIVALENTE COM CANA ACOPLADA



PLANTA VESTIÁRIO E. I. S. MASCULINO
ESCALA: 1/25

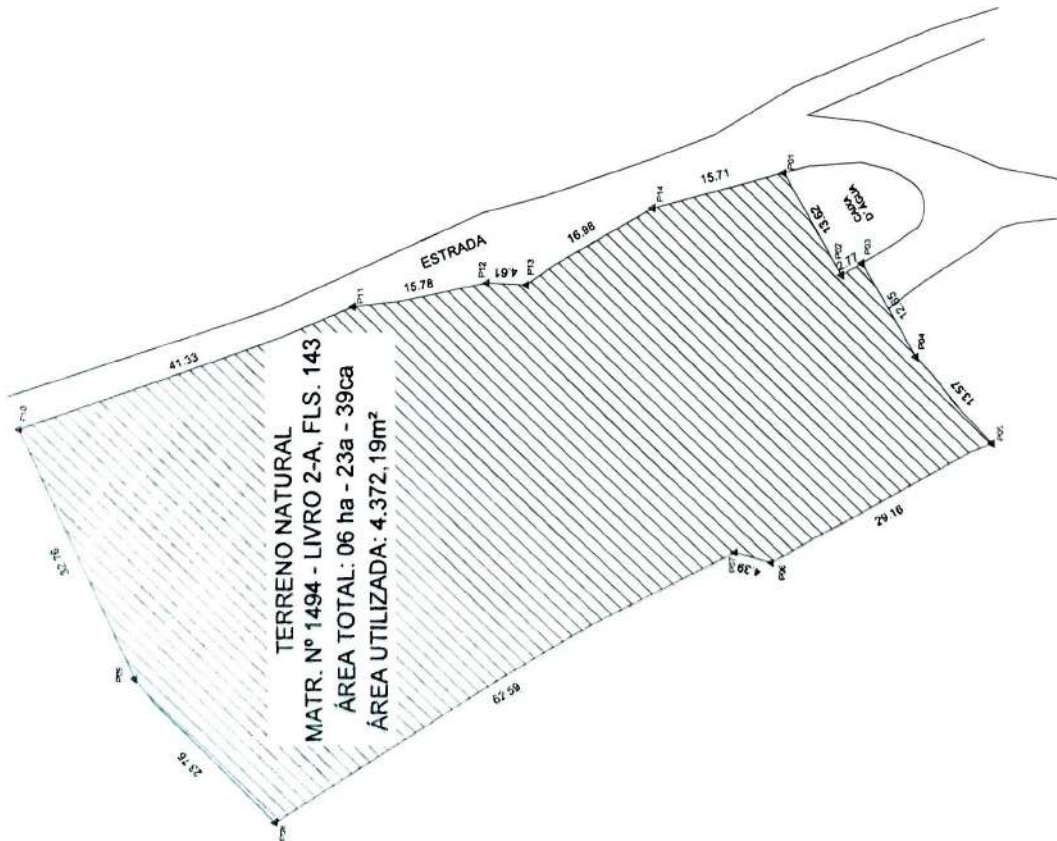
NOTAS:

- 1- MAPAS DETALHES EM RELAÇÃO AS DEMARCAÇÕES CONSULTAR PROJETOS ESPECÍFICOS DE CADA ESPECIALIDADE
- 2- A TABELA E CESTA DE BASQUETE DEVERÃO SER DO TIPO REMOVÍVEL OU MÓVEL

3	25/04/2018	REV	01/1	REVISÃO PADRÃO EDO REVISÃO
---	------------	-----	------	----------------------------

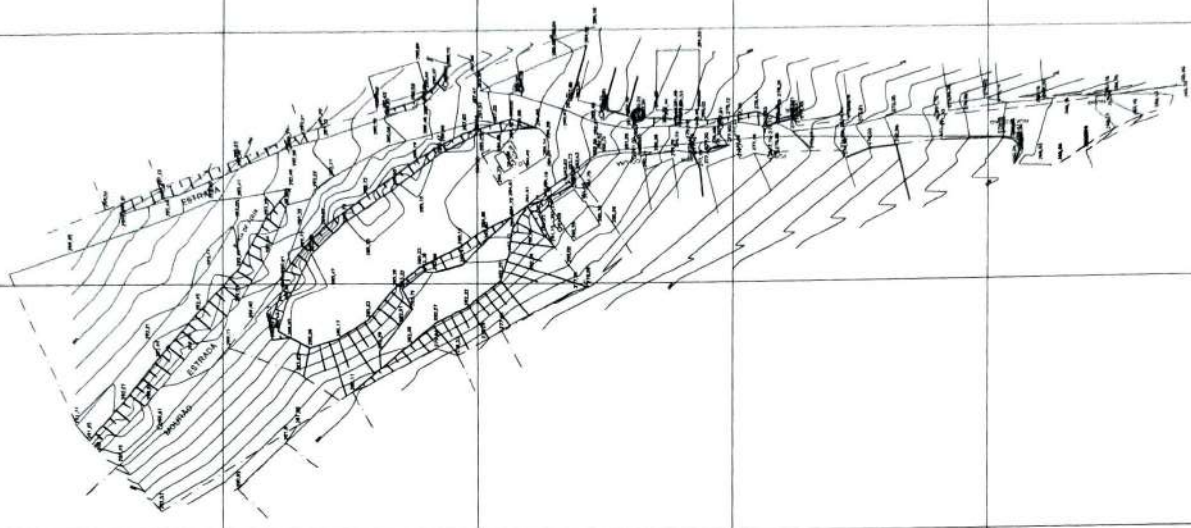
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG	
PROJETO PADRÃO SE TOP-ING	00000
QUANTAS VINCULAS	JULHO 2018
QUANTAS INSCRIÇÕES COM ALVARÃO	3
PROJETO ARQUITETURA	ARQUITETURA
PLANO DE CATEGORIA	03109
PROJETO ARQUITETURA	ARQUITETURA
PLANO DE CATEGORIA	03109



PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA 1/250

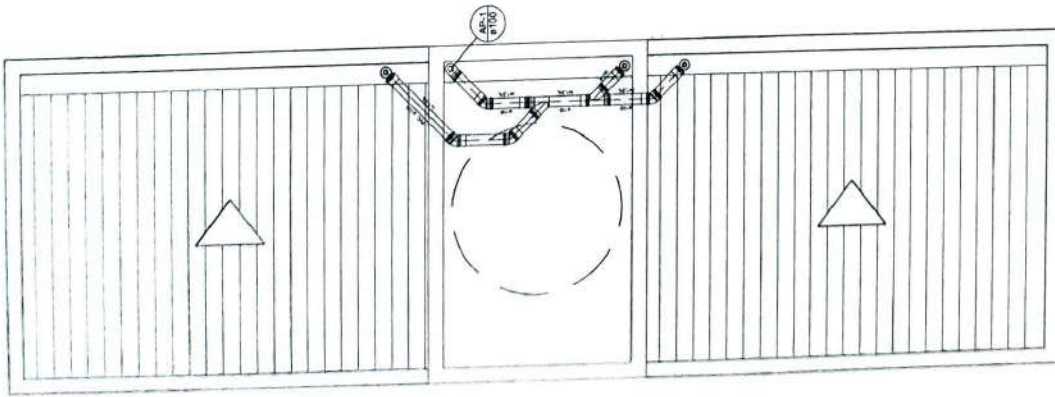


LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
ESCALA 1/250

[Handwritten signature]

NOTAS:
1. MAIORES DETALHES EM RELAÇÃO ÀS DEMARCAÇÕES CONSULTE OS PROJETOS ESPECÍFICOS DE CADA MODALIDADE.
2. A TABELA E CESTA DE BACQUETE DEVERÃO SER DO TIPO REMOVÍVEL OU NOVEL.

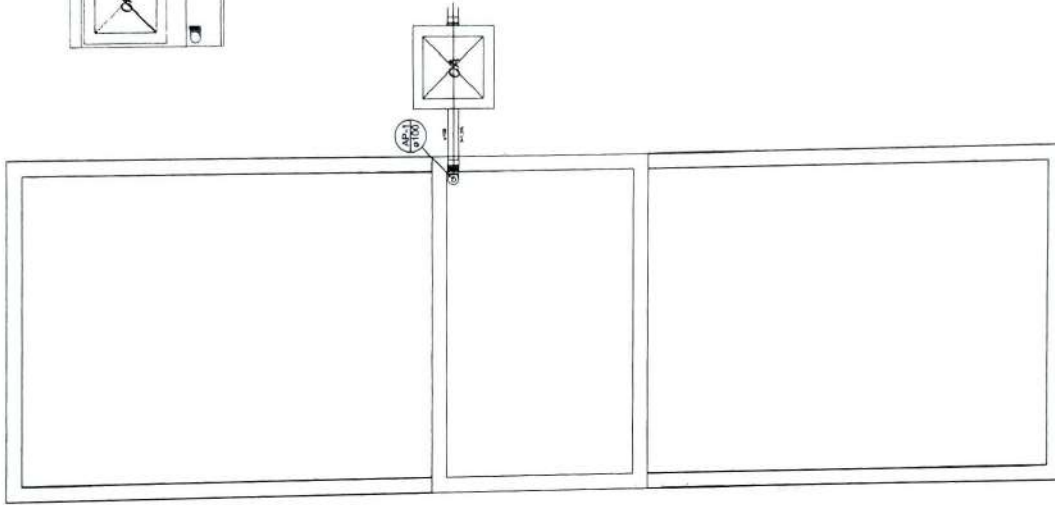
PROJETO: TERRENO NATURAL	PROJETO: PADRÃO SETORIAL	00000
PROJETO: TERRENO NATURAL	QUADRA OFICIAIS	00000
PROJETO: TERRENO NATURAL	QUADRA POLI-SPORTIVA COM ALAMBRAÇÃO	00000
PROJETO: TERRENO NATURAL	PROJETO ARQUITETÔNICO	00000
PROJETO: TERRENO NATURAL	PLANTA DE SITUAÇÃO	00000
PROJETO: TERRENO NATURAL	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	00000



PLANTA BAIXA - COBERTURA

ESC. 1/25

Legenda Estrutural	
	LAJOTA
	BEIJA
	COLUNA
	MUR
	ARMADURA



PLANTA BAIXA - TÉRREO

ESC. 1/25



APROVAÇÕES

Projeto Hidrossanitário	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
PROF. DR. (TÍTULO Nº)	11.111.111-11
QUADRO DE INSCRIÇÃO Nº	11.111.111-11
ENDEREÇO	RUA TELÊMACO - BARRAGEM VELHA
CIDADE/UF	ALTA FLORESTA/RS
PROPOSTA Nº	02/02
DATA	10/08/2018
PRELIMINAR	PRELIMINAR
PROF. DR. (TÍTULO Nº)	11.111.111-11
QUADRO DE INSCRIÇÃO Nº	11.111.111-11
ENDEREÇO	RUA TELÊMACO - BARRAGEM VELHA
CIDADE/UF	ALTA FLORESTA/RS
PROPOSTA Nº	02/02
DATA	10/08/2018
PRELIMINAR	PRELIMINAR
PLANTA BAIXA, DETALHES E PADRÃO DE ENTRADA	



1. Responsável Técnico

LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 2013909411

Registro: 05.0.2014140512

Empresa contratada:
FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA - ME

Registro: 64636

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS** CNPJ: 17.947.656/0001-19

Logradouro: **PRAÇA ÂNGELO RAFAEL BARBUTO** Nº: 000058

Cidade: **EUGENÓPOLIS** Bairro: **CENTRO** UF: **MG** CEP: **36855000**

Contrato: 005/2017 Celebrado em: 18/01/2017

Valor: 4.800,00 Tpo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA TELEMIG** Nº: 000000

Cidade: **EUGENÓPOLIS** Bairro: **BAIRRO DE FÁTIMA** UF: **MG** CEP: **36855000**

Data de início: 10/09/2018 Previsão de término: 31/12/2019

Finalidade: **ESPORTIVO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS** CNPJ: 17.947.656/0001-19

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO	Quantidade:	Unidade:
PROJETO, EDIFICAÇÕES, CONST PARA FINS DE ESPORTES	1065.70	m ²
PROJETO BÁSICO, EDIFICAÇÕES, CONST PARA FINS DE ESPORTES	1065.70	m ²
PROJETO EXECUTIVO, EDIFICAÇÕES, CONST PARA FINS DE ESPORTES	1065.70	m ²
PROJETO EXECUTIVO, EDIFICAÇÕES, CONST PARA FINS DE ESPORTES	1065.70	m ²
FISCALIZAÇÃO, EDIFICAÇÕES, CONST PARA FINS DE ESPORTES	1065.70	m ²
ORÇAMENTO, EDIFICAÇÕES, CONST PARA FINS DE ESPORTES	1065.70	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

LUAN FERREIRA DE SOUZA MARQUES RNP: 2013909411

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓ CNPJ: 17.947.656/0001-19

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$4.800,00. AREA DE ATUAÇÃO: ARQUITETONICO, ELETR./BAIXA TENSÃO C/I < 50KW, CALCULO ESTRUTURAL, HIDRO/SANITARIO, CIVIL, CIVIL.

CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 055/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL Nº 031/2019

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS E A EMPRESA...

Por este instrumento de Contrato que assinam entre si, de um lado, como Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **17.947.656/0001-19**, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis/MG – CEP 36.855-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Vasco Navarro Rodrigues Caldas**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 283.792.096-72e do RG nº 1.232.796 – SSPMG, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista, zona rural do Município de Eugênioópolis/MG, e de outro lado, como Contratada a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo seu sócio (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...) e da C.I. nº. (...), residente e domiciliado na (...), celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 055/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019 – Edital nº 031/2019, homologado em, estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1– É objeto do presente contrato é **contratação de empresa, sob regime de empreitada integral, com fornecimento e utilização de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços técnicos, para a construção de uma quadra poliesportiva com vestiário, nos termos do contrato de repasse OGU MC 873646/2018 - operação 1057945-84 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA** - conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Anexo I, termo de referência, e demais anexos que integram o Edital nº 031/2019.

1.2 – A Prefeitura de Eugênioópolis não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o Edital, sem que lhe caiba qualquer indenização.

1.3 – Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção do objeto licitado, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

1.4 – A contratada deverá se responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência, estabilidade dos trabalhos que executar, podendo inclusive pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Prefeitura de Eugênioópolis.

1.5 – A contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

1.6 - O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência – e demais Anexos do Edital.

1.7 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

1.7.1 - O início da execução de que trata o item anterior poderá ser em outro prazo se assim estiver estabelecido na Ordem de Execução de Serviços.

1.8 - Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

1.8.1 - Pela CONTRATADA:

- a) Visto junto ao CREA/MG ou CAU/BR, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
- b) ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
- c) Livro de registro dos funcionários.
- d) Programas de Segurança do Trabalho.
- e) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- f) Matrícula do INSS da obra.
- g) Diário de obra.

1.8.2 - Pela CONTRATANTE:

- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

1.9 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.9.1 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.10 –A Prefeitura poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado.

1.10.1 - A Prefeitura reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

1.10.2 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.11 - Da medição dos serviços:

- b) A CONTRATADA deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a CONTRATADA o motivo da reprovação da planilha de medição.
- c) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.
- d) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
- e) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

1.12 - Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá:

1.12.1 - Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- a) “As built” da obra.
- b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

1.12.2 - Solicitar formalmente a realização da medição final.

1.13 - O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

1.14 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.14.1 - Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

1.14.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses contatos a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor total do contrato é de R\$(...), sendo os valores unitários conforme planilha orçamentária vencedora apresentada pela contratada.

3.2 – Nos preços indicados no contrato estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do **Edital nº 031/2019, Tomada de Preços nº 002/2019**, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A Prefeitura de Eugênioópolis, através de engenheiro devidamente cadastrado no CREA, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do contrato e serviços em execução e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.1.1 - A Prefeitura de Eugênioópolis indica o Engenheiro **Luan Ferreira de Souza Marques**, CREA-RJ 2014140512/D, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e emitir respectivo laudo de medição, que servirá de conferente legal dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

4.1.2 – O engenheiro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.3 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.1.4 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

4.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Eugênioópolis-MG em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada de forma parcelada, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, conforme os laudos de medições efetuadas, após apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- 5.1.1** - Boletim de medição assinado pelo engenheiro da empresa executora e aprovado pelo engenheiro fiscal do Município com o número do respectivo CREA;
- 5.1.2** - Cópia da Folha de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços;
- 5.1.3** - GFIP/SEFIP relativo aos serviços;
- 5.1.4** - Comprovante de recolhimento de FGTS do Pessoal utilizado na execução dos serviços;
- 5.1.5** - Comprovante de recolhimento do INSS do pessoal utilizado na execução dos serviços;
- 5.1.6** - Emissão da respectiva nota fiscal;
- 5.1.7** - O 1º pagamento estará vinculado à apresentação da guia de ART, devidamente quitada.
- 5.1.8** - Além de comprovação de pagamento de outros encargos trabalhistas, que por ventura possam surgir, será necessário apresentar documentos que comprovem regularidade fiscal e trabalhista, conforme relação constante do item 6.4 deste edital.
- 5.2** - As medições serão efetuadas da seguinte forma: a primeira 30 (trinta) dias após Autorização do Início da execução dos serviços e as demais a cada período de 30 (trinta) dias, exceto para a última que será efetuada independente de prazo, quando da conclusão dos serviços;
- 5.3** - Não será permitido pagamento antecipado.
- 5.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Eugênioópolis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.
- 5.5** - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Prefeitura de Eugênioópolis.
- 5.6** - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.
- 5.7** - O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 5.8** - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 5.9** - Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.
- 5.10** - Para a execução do pagamento, a Contratada deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis o NÚMERO DE PROCESSO; NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS; e o NÚMERO DO EDITAL.
- 5.10.1** Os dados para faturamento são os seguintes:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CNPJ nº 17 947 656/0001-19
INSCR. EST: ISENT0
PRAÇA ÂNGELO RAFAEL BARBUTO, 58, CENTRO.
TEL: (32)3724-1133
CEP- 36.855-000 – EUGENÓPOLIS – MG
- 5.11** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 5.11.1** - Caso haja permanência de inadimplência total ou parcial, o contrato será rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

5.12 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Prefeitura, que somente atestará a execução dos serviços, mediante a medição assinada pelo engenheiro municipal, e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.13 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de estipulado no item 13.2 ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.13.1 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante da Prefeitura, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

5.14 - Quando a programação do cronograma não for executada por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1 - A execução dos serviços ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Execução de Serviços pela Prefeitura de Eugênioópolis, ou por outro servidor público designada para o ato, mediante assinatura do contrato respectivo.

6.1.1 - O início da execução de que trata o item anterior poderá ser em outro prazo se assim estiver estabelecido na Ordem de Execução de Serviços.

6.2 – A execução do objeto se realizará conforme estabelecido no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e, no que tange ao prazo, ocorrerá estritamente conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro fornecido pela Prefeitura, devendo quaisquer alterações que vierem a ser realizadas no projeto inicial implicarem diretamente na reformulação de tal cronograma.

6.3 - A contratada sediada em outro Estado da Federação deverá apresentar o visto do CREA do Estado de Minas Gerais.

6.4 – A contratada deverá também indicar número de telefone fixo local para contato entre o Município e a Empresa, além de outra forma de contato como, por exemplo, correio eletrônico.

6.5 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.6 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

6.8 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

6.9 - À Prefeitura de Eugênioópolis-MG reserva-se o direito de não aceitar o objeto licitado em desacordo com o previsto nos seguintes documentos a serem incorporados ao instrumento convocatório: projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Caso os serviços estejam em desacordo como os referidos documentos, o contrato poderá ser cancelado e aplicar-se-á o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – Durante sua vigência, o valor do contrato será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro em virtude de alterações no projeto original que vierem a se fazer necessárias para a execução do objeto. Nestes casos, o valor contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. Devem acompanhar a solicitação a memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro re-ratificados e autorizados pelo engenheiro da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

7.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Conta	Fonte	Título
443	4.4.90.51.00.2.04.00.27.812.0224.1.0061	00.01.00	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
442	4.4.90.51.00.2.04.00.27.812.0224.1.0061	00.01.24	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora injustificada na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e garantida a prévia defesa, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.
- c) Multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- d) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- e) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.
- f) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA.
- g) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
- h) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

9.3 - A sanção prevista na alínea “c” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente às previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.5 - A multa administrativa prevista na alínea “c” não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

9.6 - A aplicação da sanção prevista na alínea “i” é de competência exclusiva da Ilm.^a Secretária Municipal de Saúde de Eugênioópolis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8 - O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

9.9 - Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

9.10 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

9.11 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

9.12 - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial e/ou extrajudicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a) Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
- b) Paralisar total ou parcialmente os serviços contratados, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c) Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- d) Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
- e) Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.
- f) Ceder ou transferir o presente contrato.
- g) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- h) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- i) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.
- j) Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.

10.2 - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público, bem como ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

10.3 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

10.4 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

10.5 - Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

10.6 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Este contrato está vinculado de forma plena ao EDITAL Nº 031/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº055/2019 e TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Cabe à Contratada:

- a) Executar o serviço conforme descrição deste Termo de Referência, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e orientações da CONTRATANTE, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no projeto básico.
- b) Comunicar à Prefeitura de Eugênioópolis-MG, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação, casos fortuitos ou de força maior que, eventualmente, venham a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- c) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.
- d) Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
- e) Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- i) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- j) Cumprir as exigências à fiscalização para a perfeita execução do serviço e relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas (mão de obra, equipamentos, transporte, carga e descarga e outros) e encargos (tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e outros) inerentes ao serviço.
- l) Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, por escrito, quando for solicitada.
- m) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
- n) Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.
- o) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
- p) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
- q) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- r) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- s) Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
- t) A contratada sediada em outro Estado da Federação deverá apresentar o visto do CREA do Estado de Minas Gerais.
- u) Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.
- v) Realizar o recolhimento das taxas Federais, Estaduais e Municipais para a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Cabe à Contratante:

- a) Emitir Ordem de Serviço Inicial para a contratada, para o efetivo início dos serviços.
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço, notificando por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fixando prazo para a sua correção.
- f) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal, e fazer o atesto e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- h) Realizar a emissão de Boletim de Mediação e pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- i) Providenciar a publicação deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de se assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15.4 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital nº 031/2019 com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

15.5 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.6 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

15.7 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 – A Prefeitura de Eugênioópolis, através do Chefe do Poder Executivo, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do objeto a ser licitado, em caso de a execução não atender as condições mínimas de qualidade para o fim que se destina ou se ocorrer atrasos na execução, causando prejuízo e transtornos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1 - O CONTRATANTE, no recebimento da prestação dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73 I a b, (obra), da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Eugênioópolis-MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo, que após identificarem as partes, assinaram o contrato.

Eugênioópolis-MG, _____ de _____ de 2019

XXXXXXXXXXXXX
VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

PARECER JURÍDICO

A presente Minuta de Contrato está em consonância com o Estatuto das Licitações e Contratações Públicas e de acordo com o Edital que lhe deu origem.

Eugênioópolis, 14 de outubro de 2019.

Paulo César dos Santos Júnior

Assessor Jurídico

OAB/MG 169.845



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL Nº 031/2019

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (nacionalidade, est. civil, profissão), (endereço completo), inscrito no CPF sob o nº (...) e na Carteira de Identidade sob o nº (...), representante legal da empresa (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (endereço completo da sede), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos da alínea “a” do item 6.8 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a empresa acima para licitar ou contratar com a Administração.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do sócio-gerente ou representante legal
e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
EDITAL Nº 031/2019

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal)
RG.....

Obs- em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
EDITAL Nº 031/2019

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (nacionalidade, est. civil, profissão), (endereço completo), inscrito no CPF sob o nº (...) e na Carteira de Identidade sob o nº (...), representante legal da empresa (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (endereço completo da sede), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

..... , de de 2019.

(Assinatura do sócio-gerente ou representante legal
e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL Nº 031/2019

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (nacionalidade, est. civil, profissão), (endereço completo), inscrito no CPF sob o nº (...) e na Carteira de Identidade sob o nº (...), representante legal da empresa (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (endereço completo da sede), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos do edital para participação na presente licitação.

....., de de 2019.

(Assinatura do sócio-gerente ou representante legal
e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL Nº 031/2019

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 055/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL Nº 031/2019

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E – MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada integral, com fornecimento e utilização de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços técnicos, para a construção de uma quadra poliesportiva com vestiário, nos termos do contrato de repasse OGU MC 873646/2018 - operação 1057945-84 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA** - conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Anexo I, termo de referência, e demais anexos que integram o Edital nº 031/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação

Referência:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL Nº 031/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua/Av....., n.º em/MG, telefone:, E-mail, declara aceitos os termos da **Tomada de Preços nº 002/2019**, apresentando-lhes nossa proposta para *contratação de empresa, sob regime de empreitada integral, com fornecimento e utilização de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços técnicos, para a construção de uma quadra poliesportiva com vestiário, nos termos do contrato de repasse OGU MC 873646/2018 - operação 1057945-84 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Anexo I, termo de referência, e demais anexos que integram o Edital nº 031/2019.*

Para execução do objeto propomos o valor global de R\$_____ (_____), conforme Planilhas de Custos, Composição de BDI e Cronograma Físico Financeiro que seguem em anexo, partes integrantes da presente proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados a partir da data da sua sessão de julgamento.

Número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos _____

Responsável Técnico: _____

Representante Legal: _____

O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Endereço, telefone e e-mail de todos os sócios _____

Eugenópolis, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do sócio-gerente ou representante legal e carimbo da empresa)

- **OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma única via, devendo vir acompanhada das planilhas orçamentárias, quadro de composição de BDI e cronograma físico financeiro.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 055/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL Nº 031/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À Comissão Permanente de licitação

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____(informar endereço completo)_____, para nos representar no processo licitatório relativo à **Tomada de Preços nº 002/2019**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas e contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

***OBS: (Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 055/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL Nº 031/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que o Sr. Inscrito no CPF sob o nº e na Carteira de Identidade sob o nº, representante da Empresa, inscrita no CNPJ nº. nos termos do item **6.7 do EDITAL Nº 031/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROCESSO Nº 055/2019**, visitou o local de execução do objeto, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e verificando as informações técnicas pertinentes.

Eugenópolis-MG, de de 2019.

**Engenheiro Responsável pela Empresa Licitante
CREA**

**Luan Ferreira de Souza Marques
CREA-RJ 2014140512/D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO XI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 055/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EDITAL Nº 031/2019

OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada integral, com fornecimento e utilização de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços técnicos, para a construção de uma quadra poliesportiva com vestiário, nos termos do contrato de repasse OGU MC 873646/2018 - operação 1057945-84 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Anexo I, termo de referência, e demais anexos que integram o Edital nº 031/2019.**

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declaro ter recebido o Edital supracitado nesta data.

Eugenópolis, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO SIGNATÁRIO

OBSERVAÇÃO:

O PRESENTE ANEXO DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO E ENCAMINHADO PARA O E-MAIL prefeituraeugenopolis@gmail.com PARA ACOMPANHAMENTO DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS, SOB PENA DE ASSIM NÃO O FAZENDO, NÃO SER NOTIFICADO.